

Anexo XVIII-A

Processo Sinfra nº 399458/2012
1ª Parte



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA

Protocolo n.º 399458/2012 Data: 27/07/2012 15:56

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DA RODOVIA MT-
Assunto: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Resumo: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FAZER JUNTADA A PRES-
TAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 014/10 (3 VOLUMES-FLS 001/

Setor Origem: PROTOCOLO / PROTOCOLO
Setor Destino: GECONV - GERENCIA DE GESTAO DE CONVENIOS

Volume: 1 de 3



ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (RODOVIA DA BAIANA)
CNPJ 11.797.709/0001-86
Rua Theodoro Rezer, Centro – Porto dos Gaúcho – MT

Porto dos Gaúchos – MT 25 de Julho de 2012

Protocolo/SETPU
012,
Folha Nº 2
Ass. M

Senhor Secretário

Honra-me cumprimentá-lo com as formalidades de estilo, e por oportuno,
encaminhar a Vossa Excelência as documentações como segue:

Edital Completo de Licitação 01/2010
Convenio 014/10

- Encadernações - 01/03 paginas 001 a 243
02/03 paginas 244 a 415
03/03 paginas 416 a 684

Atenciosamente


DIRCEU DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Protocolo n.º: 399458/2012 Data: 27/07/2012 15:56

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DA RODOVIA MT-
Assunto: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Resumo: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FAZER JUNTADA A PRES
TAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 014/10, (3 VOLUMES-FLS 001/
36136600 36136600

Sector : PROTOCOLO / PROTOCOLO



Volume: 1 de 1

A

Sua Senhoria o Senhor
Arnaldo Alves de Souza Neto
Digníssimo Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (RODOVIA DA BAIANA)
CNPJ 11.797.709/0001-86
Rua Theodoro Rezer, Centro – Porto dos Gaúcho – MT

Protocolo/SETPU
Folha Nº 3
Ass. M

INDICE

Ordem	Descrição	Páginas
01	Estatuto Social da Associação	001 a 013
02	Termo de Convênio nº 014/2010	014 a 021
03	Termo de Re - Ratificação do Convênio nº 014	022 a 024
04	Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 014	025 a 027
05	Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 014	028 a 030
06	Edital Completo da Concorrência Pública - 01/2014	031 a 134
07	Documentos de Habilitação – Guaxa Construtora Ltda	135 a 243
08	Documentos de Habilitação – Cavalca Construções	244 a 415
09	Documentos de Habilitação – Construtora Locatelli Ltda	416 a 647
10	Ata da Concorrência Pública 001/2010	648 a 656
11	Publicações do Edital e Resultados	657 a 660
12	Comissão de Licitação apresentações do Resultado	661 a 663
13	Declarações de Adjudicação / Homologação e Ordem de execução de início de serviço.	664 a 669
14	Contrato 01/2010 Guaxe Construtora e a Associação	670 a 681
15	CREA – Responsabilidade Técnica	682 a 684
16	Envelopes – Cópias dos envelopes das propostas	685 a 694

Protocolo n.: 399458/2012 Data: 27/07/2012 15:56
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO

Interessado(a): ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DA RODOVIA MT-
Assunto: DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Resumo: ENCAMINHA DOCUMENTOS PARA FAZER JUNTADA A PRES
TAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO 014/10, (3 VOLUMES-FLS 001/
36136600 36136600

Setor : PROTOCOLO / PROTOCOLO

Volume: 1 de 1



**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (RODOVIA DA BAIANA)
CNPJ 11.797.709/0001-86
Rua Theodoro Rezer, Centro – Porto dos Gaúcho – MT**

Protocolo/SETPU
Folha Nº 4
Ass. m

Edital Completo de Licitação 01/2010

ENCADERNAÇÃO 01/03

Paginas 001 A 243

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Protocolo nº 2810 - BBJ.
LV. A-01 Data 21.02.10



1
00001

ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA)

Protocolo/SETPU
Folha Nº 5
Ass. m

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA), é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, originária de um movimento espontâneo de pessoas físicas e jurídicas de produtores e os beneficiários da Rodovia MT 338 (estrada da baiana) que interliga o Distrito de Novo Paraná, Município de Porto dos Gaúchos-MT, ao Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, que será devidamente instituída e registrada no Cartório competente.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (Estrada da Baiana), é uma entidade civil, com sede, foro e domicílio na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, à Rua Teodoro Rezer, 1.342, tem prazo de duração indeterminado, será regida pelo presente Estatuto e pelas Leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (Estrada da Baiana), objetiva especificamente a construção de estrada pavimentada com emulsão asfáltica, de acordo com projeto técnico de engenharia devidamente aprovado pelos órgãos competentes, interligando os Municípios de Porto dos Gaúchos, Distrito de Novo Paraná e Itanhangá, no Estado do Mato Grosso, que será denominada *Estrada da Baiana* assim como a posterior conservação e manutenção da rodovia através de cobrança de pedágio, cobrança esta que terá por finalidade a conservação e manutenção da referida estrada em condições de trafegabilidade, oferecendo segurança aos seus usuários, podendo para tanto:



000002

00000

I - Promover atividades com o objetivo de angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, firmar empréstimos ou convênios, com o intuito de aplicar os recursos angariados na construção e asfaltamento da estrada, bem como em sua melhoria e conservação;

II - Promover o desenvolvimento comunitário de seus associados através de obras de melhoramentos com recursos próprios, ou obtidos através de doações, empréstimos ou convênios;

III - Promover o desenvolvimento e atividades técnico-científico voltados ao incremento e sustentabilidade da construção, asfaltamento e conservação da estrada, bem como a preservação ambiental, seu desenvolvimento sócio-econômico e comunicação social;

IV - Fomentar a instituição, atualização e treinamento de corpo técnico e administrativo, incumbido de implantar e realizar os trabalhos e demais atividades necessárias para realização da obra;

V - Conjuguar esforços para obtenção de recursos humanos, técnicos, materiais e financeiros nos campos de engenharia, administração, programação, execução e divulgação das tecnologias existentes e das que forem alcançadas;

VI - Realizar e firmar convênios com entidades privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, visando à colaboração e desenvolvimento de ações de interesse mútuo, com troca de informação e experiências tecnológicas, bem como angariar recursos necessários para os objetivos e a finalidade a que se destina a associação;

VII - Contratar empresas e serviços especializados, adquirir bens necessários para execução de obras e serviços com o objetivo e finalidade da associação;

Protocolo/SETPU
Folha Nº 6
Ass. M

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS.

Art. 4º - O patrimônio da associação constituir-se-á:

I - Dos bens com que foi dotada inicialmente nos termos da ata ou escritura de sua criação;

II - Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de seus associados e outras formas de transferência de bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito;

III - Rendas provenientes da prestação de serviços e afins;

IV - Rendas provenientes da administração de seus bens;

V - Rendas provenientes de recursos angariados com a cobrança de pedágio na rodovia;

VI - De outras rendas e receitas;



000003

00001

Art. 5º - Os bens móveis e imóveis doados à Associação deverão ser utilizados para realizar suas finalidades, só poderão ser alienados ou vendidos com a aprovação da Assembléia Geral e ouvidos o Conselho Fiscal, concretizadas mediante decisão judicial, sendo aplicada toda a renda resultante desta operação no cumprimento do art. 3.º deste Estatuto.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 7
Ass. M

Art. 6º - Constituem Receitas da Associação:

- I - Os recursos derivados de seu patrimônio;
- II - Empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III - Receitas provenientes da prestação de serviços, cobrança de pedágio e outras que à Associação venha a desenvolver;
- IV - As provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- V - As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;
- VI - Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- VII - Apoio cultural de empresas;
- VIII - Os produtos de convênio ou acordo que celebrar;
- IX - Anuidade ou contribuições dos associados.

Art. 7º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizado para cada exercício anual, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembléia Geral.

Art. 8º - A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus instituidores, associados, mantenedores, dirigentes e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I - Associados efetivos são aqueles beneficiários que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela diretoria executiva e serão os componentes da Assembléia Geral e dos órgãos de administração da associação;
- II - Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou pôr qualquer outra forma para que ela possa alcançar a sua finalidade.

Parágrafo único: Os associados serão admitidos mediante indicação de integrantes da assembléia geral ou órgãos de administração da associação (Diretoria Executiva), com aprovação, pôr maioria, dos integrantes desse órgão.

Art. 10º - São direitos e atribuições dos associados efetivos:

I - Compor as reuniões da Assembléia Geral, para propor, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;

II - Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação, exceto as Pessoas Jurídicas, as quais não poderão se candidatar aos cargos eletivos da associação ainda que por meio de seus representantes legais, ressalvados seu direito de voto;

III - Zelar pela fiel consecução das finalidades da associação;

Parágrafo Único - Os associados não poderão se fazer representar nas reuniões da Assembléia Geral pôr procuração.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria Executiva;

Art. 12 - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados.

§ 1º - É vedada a qualquer título, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos do exercício social aos membros dos Conselhos e da Diretoria Executiva.

§ 2º - A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 8
Ass. <i>W</i>



000005

Art. 13 - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

Protocolo/SETPU
Folha Nº <u>9</u>
Ass. <u>m</u>

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 - A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composto pelos associados e colaboradores;

§ 1.º - A Assembléia Geral reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço de seus associados;

§ 2.º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação e publicado em veículos de comunicação na sede dos Municípios de Porto dos Gaúchos e Itanhangá, com antecedência mínima de quinze (15) dias da realização;

§ 3.º - A Assembléia Geral reúne-se e declara:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II - Em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de qualquer número de associados.

Art. 15 - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se e delibera:

I - Em primeira convocação com a presença mínima de dois terços de associados;

II - Em segunda a última convocação, meia hora após, com a presença da maioria absoluta de associados. Não havendo esse número na segunda convocação, será fixada nova data para realização da assembléia.

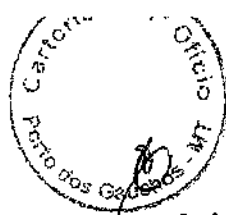
Art. 16 - Preside a Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste qualquer associado por aclamação dos presentes.

Art. 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de maio de cada ano, para deliberações e decisões, e de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que as necessidades da associação o exigirem.

Art. 18 - Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - Reformar o estatuto;

II - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;



6
000006

- III- Autorizar a realização de empréstimos, convênios e outras obrigações pecuniárias e constituir garantias se necessário;
- IV- Autorizar a alienação de bens obsoletos ou sem utilidades;
- V- Decidir sobre recursos, programas de trabalho e respectivos orçamentos.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 10
Ass. M

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado pôr quatro (4) membros efetivos e um (1) suplente para cada membro, escolhidos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois(2) anos, sendo que seus membros tomarão posse na mesma data e perante a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 20 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;

III - Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômica-financeira;

IV - Informar a Diretoria Executiva de eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;

V - Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas;

VI - Manifestar-se sobre a alienação de bens imóveis e aceitação de doações com encargos.

Art. 21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano convocado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente, pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva ou pôr iniciativa de seus integrantes.

SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA



7 000007

Art. 22 - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta por seis (6) Diretores efetivos, a saber:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Primeiro Secretário;
- Diretor Segundo Secretário;
- Diretor Primeiro Tesoureiro; e
- Diretor Segundo Tesoureiro.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 11
Ass. M

§ 1º - Os Diretores da Diretoria Executiva serão escolhidos e nomeados pela Assembléia Geral, pelo prazo de dois (02) anos, com direito de uma(01) reeleição;

§ 2º - As atribuições de cada diretor serão fixadas no regimento interno;

§ 3º - Na hipótese de vacância de alguns dos cargos de diretor, caberá a Assembléia Geral proceder à escolha e nomeação do substituto.

§ 4º - Os cargos de Diretor Segundo Secretário e Diretor Segundo Tesoureiro, somente será ocupado no caso de substituição ao Diretor Primeiro Secretário e Diretor Primeiro Tesoureiro.

Art. 23 - Compete a Diretoria Executiva:

I - Elaborar e propor as alterações do regimento interno da associação, submetendo-as à aprovação da assembléia geral;

II - supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução;

III - elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da assembléia geral;

IV - elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembléia geral;

V - elaborar o plano de cargos e salários da associação;

VI - admitir e dispensar pessoal administrativo e de engenharia;

VII - em conjunto com a assembléia geral:

a) alterar estatuto da Associação;

b) deliberar sobre a extinção da Associação.

VIII - por seu presidente representar a associação em juízo ou fora dele;

IX - supervisionar os trabalhos da Associação;

X - representar legalmente a associação em assinaturas de convênios e outros atos sempre em conjunto o Presidente e Vice Presidente;

XI - emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;



XII - organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse aos novos membros eleitos;

XIII - nomear e contratar Gerente Operacional.

§ 1º - Ao Vice-presidente compete assessorar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos;

§ 2º - Os contratos e outros documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente como titular, que assinará sempre em conjunto com outro integrante da diretoria.

§ 3º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 12
Ass. m

Art. 24 - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente quando for necessário e suas decisões serão tomadas pór maioria de votos, exigida a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, pór seu intermédio, mediante aviso com no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória à indicação da pauta de matérias para discussão, vedado o tratamento de assuntos não especificados.

Art. 25 - A movimentação bancária da associação será efetuada pelo Diretor Primeiro Tesoureiro sempre em conjunto com o Diretor Presidente, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro.

Art. 26 - Compete ao Gerente Operacional:

- I - Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva;
- II - Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais e financeiras junto a Diretoria Executiva;
- III - Selecionar equipe operacional submetendo-a a aprovação da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 27 - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 28 - Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da associação apresentará a Assembléia Geral à proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I - Estimativa de receita, discriminada pór fontes de recursos;
- II - Fixação de despesa com discriminação analítica.



§ 2º - A assembleia geral poderá exigir explicações sobre a proposta orçamentária para o ano seguinte, sendo que poderá discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de 48 horas, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de apreciada pela Assembleia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 48 horas para a Diretoria Executiva.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 13
Ass. M

Art. 29 - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que a colocará em votação na Assembleia Geral, até dia trinta de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Parágrafo unico - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterà os seguintes elementos:

- a) relatório de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração de resultados do exercício;
- d) demonstração de origem e aplicação de recursos;
- e) relatório e parecer da auditoria independente da aplicação dos recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 1.000.000,00;
- f) quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas;
- g) parecer do Conselho Fiscal.

Art. 30 - A Diretoria Executiva dará publicidade, pôr qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 31 - A prestação de contas dos recursos advindos de Termos de Parceria, bem como de convênios com órgãos públicos, será realizada aos órgãos competentes, de acordo com o previsto na legislação pertinente.

CAPÍTULO VII

DOS SÓCIOS ou ASSOCIADOS

Art. 32 - Sócios ou associados da associação, serão todos os proprietários rurais de imóveis situados ao longo e na região da estrada a ser asfaltada e de todos



os demais beneficiários, dos Municípios de Porto dos Gaúchos e Itanhangá e da região do Vale do Arinos, no Estado de Mato Grosso, assim como os colaboradores, que desejarem se vincular a associação, desde que todos atendam e comunguem com os objetivos e finalidade da associação e que tenham sua inscrição aprovada pela associação.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 14
Ass. m

CAPÍTULO VIII

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 33 - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos e regalias que lhe asseguram este estatuto, têm os seguintes direitos:

- I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação conforme proporcionalidade definida pelo regimento interno;
- III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva;
- IV - Participar de qualquer promoção ou atividade da associação;
- V - Oferecer sugestões;
- VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário.

Art. 34 - Os associados têm as seguintes obrigações:

- I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;
- II - Não cometer nenhum ato que denigra o nome da associação;
- III - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;
- IV - Pagar as contribuições fixadas pela Diretoria Executiva.

Art. 35 - Os associados que de alguma forma, infringir as disposições deste estatuto, normas ou regulamentos da associação, ficam sujeito às seguintes sanções, a critério da Diretoria Executiva:

- I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;
- II - Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos:
 - a) os reincidentes em infração punida com a advertência;
 - b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento das contribuições pecuniárias;
- III - Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão.

§ 1º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria Executiva, delas cabendo recurso à Assembléia Geral.

§ 2º - A apresentação de recurso não terá efeito suspensivo.

§ 3º - A pena de suspensão ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações.

CAPÍTULO IX

DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, devendo ser inscrita as chapas com 48 horas de antecedência da eleição, com todos os cargos completos;

Art. 37 - A eleição será realizada em assembléia geral, a ser convocada para esta finalidade, sendo que será eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes à eleição. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de votos dos associados presentes.

CAPÍTULO X

DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 38 - O Estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado pôr proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

I - A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida a Assembléia Geral e aprovada pela maioria absoluta dos votos dos associados;

II - A alteração ou reforma não contrarie as finalidades da associação.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 39 - A Associação extinguir-se-á pôr deliberação fundamentada de sua Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, aprovada pela maioria de seus associados em assembléia geral, quando se verificar:

- I - A impossibilidade de sua manutenção;
- II - Nocividade e ilicitude de seu objeto;
- III - Houver desvio de suas finalidades.

Art. 40 - No caso de extinção da associação a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederão à sua liquidação, realizando as operações pendentes e todos os atos de disposições que estime necessário.

Parágrafo único - Terminado o processo, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, submeterá à apreciação da Assembléia Geral, sobre o destino do residual do

Protocolo/SETPU
Folha Nº 15
Ass. M

13
000012

patrimônio da associação, cuja destinação deverá ser para um órgão público ou para associações sem fins lucrativos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Protocolo/SETPU
Folha Nº 16
Ass. M

Art. 41 - O regimento interno da associação regulamentará o presente Estatuto e os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art. 42 - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 43 - Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes da associação, Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação.

Parágrafo único - Mesmo após o desligamento do associado integrante de Conselho ou Diretoria, que tenha se dado ou por pedido deste ou por exclusão determinada pela Assembleia, este ficará responsável por todas as obrigações assumidas para o mandato que foi eleito até a data de sua saída.

Art. 44 - É obrigação intransponível reduzir a termo, em livro ata específico, toda e qualquer reunião realizada, quer ordinariamente, quer extraordinariamente, tanto do órgão da Assembleia Geral, quanto da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que deverá ser assinada por todos os presentes na respectiva reunião em lista de presença, que fará parte integrante da ata.

Art. 45 - É facultado tanto à Diretoria Executiva e/ou Conselho Fiscal, a contratação de Auditoria independente, para auditar a aplicação de recursos utilizados pela Associação quer sejam eles provenientes de doações ou arrecadados por meios próprios.

Art. 46 - As contribuições e/ou doações levadas a efeito por associados desta entidade, não serão restituídas ao contribuinte ou doador, exceto na forma de abatimento por meio de isenção de pedágio a ser instituído junto a Rodovia MT 338 (Estrada da Baiana) interliga os Municípios de Porto dos Gaúchos e Itanhangá, até o limite do valor alcançado pelo associado a título de contribuição ou doação, observando-se o que dispõe o regimento interno da presente Associação.

Art. 47 - Os casos omissos serão resolvidos na forma da Lei Civil.

Art. 48 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos-MT para qualquer ação fundada neste Estatuto.




13
000013

Porto dos Gaúchos-MT, 09 de dezembro de 2009.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 17
Ass. M

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

NILTON FLAVIO RIBEIRO
Diretor Secretário

 1º Ofício Registral e Notarial
Município e Comarca de Porto dos Gaúchos - MT - Fone: (0xx) 66 3526-1104
Oficial: Walter Isernhagen

Protocolo nº 2810 em 04/02/2010.

Certifico que foi feito em -25/02/2010.

Registr nº 162, Lv. A/03 - Registro de Pessoas
jurídicas.

1ª Subst.: Maria Helena Wilke Isernhagen
 2ª Subst.: Ursula Isernhagen de Almeida

Escr. Eliane Isernhagen Schneider



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Cod. Ato(s): 107

AAI 9586 GRATUITO

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

1º OFÍCIO REGISTRAL E NOTARIAL

Av. Guilherme Meyer, 1050 - Centro - CX. P 07
Fone(66) 3628-1104 - e-mail: cartorio@terra.com.br
Cep: 78560-000 - Porto dos Gaúchos - MT

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código da Serventia: 131

01 266 899/0001-51

CARTÓRIO DO 1º. OFÍCIO

Av. Guilherme Meyer, 1050 - Centro

78560-000 Porto dos Gaúchos - MT



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Sector: **COCV/SINFRA**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/10

Protocolo/SETPU
Folha Nº <u>18</u>
Ass. <u>M</u>

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, E A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

Pelo presente Instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA / SINFRA**, inscrita sob o CNPJ n.º 04.603.701/0001-76, neste ato denominada **SECRETARIA**, representada por seu titular Sr. **VILCEU FRANCISCO MARCHETI**, residente a Avenida Dr. Hélio Ribeiro, nº 401, Bairro Parque El Dorado, Apt. 1901, Portal da Chapada, Cuiabá –MT, portador do RG: nº 1361711-7SSP/MT e do CPF: nº 169.031.969-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**, CNPJ 11.797.709/0001-86, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Diretor Presidente Sr. **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente a Rua Niterói, nº 560 W, Centro, em Juara - MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 237.946 SSP/MT e do CPF nº 204.772.951-34, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a L.N SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT n.º 03/2009, sendo regularmente autorizado pelo Secretário de Infra-Estrutura, conforme consta no processo nº 27.712-8/10 incluso orçamento, resolvem firmar o presente Convênio mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338, Trecho: Entrº MT-220 (Novo Paraná) - Entrº BR-163 (Piúva), sub trecho: Entrº MT-220 (Nova Paraná) e Entrº MT-242 (Itanhangá), em uma extensão de 133,0 Km.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para este Convênio e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Sector : **COCVISINFRA**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 77.421.085,91 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Sendo que R\$ 35.465.542,96 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 38.710.542,96 (Trinta e oito milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) serão a título de contrapartida por parte da Associação, conforme plano de trabalho.

Protocolo/SETPU

Folha Nº 19

Ass. M

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

PROJETO: 1287 1100
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.51.00
FONTE: 131

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE A:

- a) Repassar à ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 35.465.542,96 (Trinta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para execução dos serviços de terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e obras complementares, conforme Plano de Trabalho;
- b) Contratar Firma especializada para os serviços de supervisão e acompanhamento técnico da obra, orçados em R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), conforme Plano de Trabalho;
- c) Fornecer as licenças ambientais da obra orçadas em R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- d) Contratar firma especializada para execução do Projeto de Engenharia da Obra em todos os seus detalhes e etapas, orçados em R\$ 1.995.000,00 (Um milhão, novecentos e noventa e cinco mil reais)
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto conveniado e de conformidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Setor : COCV/SINFRA

- com o Plano de Trabalho, normas e especificações técnicas, bem como providenciar as licenças ambientais necessárias;
- f) Publicar o extrato do Convênio na Imprensa Oficial do Estado;
 - g) Encaminhar o Convênio ao Tribunal de Contas do Estado para registro;
 - h) Encaminhar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO ao Tribunal de Contas do Estado, após sua análise.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 20
Ass. M

2 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

- a) Alocar recursos necessários para execução do Objeto, orçados em R\$ 38.710.542,96 (Trinta e oito milhões, setecentos e dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) para mobilização e instalação de canteiro, e execução da terraplanagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e serviços complementares; conforme o plano de trabalho.
- b) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio estritamente dentro das Especificações Técnicas do DNIT/SINFRA/NB1;
- c) Receber e aplicar os recursos repassados pela SECRETARIA em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Convênio;
- d) Indicar responsável técnico pelo Projeto e responsável técnico da execução da obra objeto deste Convênio, e fixar placa de responsabilidade técnica no local da obra;
- e) Manter na ASSOCIAÇÃO pessoal capaz de fornecer apoio administrativo/contábil e jurídico mantendo em seus quadros no mínimo um engenheiro e um contador;
- f) A ASSOCIAÇÃO se compromete a fornecer e fixar a placa da obra, e esta deverá estar nos padrões determinados previamente pela SECRETARIA;
- g) A ASSOCIAÇÃO deverá utilizar o "slogan" do "À SERVIÇO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO" (conforme modelo fornecido pela SECRETARIA), nos uniformes do pessoal envolvido na execução da obra, assim como no maquinário utilizado na mesma;
- h) Movimentar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA em conta corrente aberta exclusivamente para este fim em Banco Oficial, e somente nas localidades onde não possua agência deste, a conta poderá ser aberta em outro Banco;
- i) A conta corrente deverá identificar em sua denominação o número deste Convênio e a finalidade do mesmo, além do valor de repasse de recursos financeiros da SECRETARIA;
- j) Os recursos decorrentes deste Convênio, enquanto não agregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro;
- k) Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente destinados ao objeto deste Convênio, estando sujeitos as mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos;
- l) Restituir, a SECRETARIA, o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos dos juros legais, na forma da lei, quando incorrer em algum dos casos previstos no artigo 14º, inciso XVII alíneas "a, b e c" da I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº. 03/2009;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Setor : COCV/SINFRA

- m) Restituir, a SECRETARIA, eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, conforme o caso, na data da sua conclusão ou extinção;
- n) Promover a execução dos serviços objeto do Convênio, por conta da transferência dos recursos, observando a legislação que disciplina a realização da despesa (Lei 8.666/93);
- o) Depositar o valor da contrapartida, quando esta for de caráter financeiro, cujo depósito obedecerá ao especificado no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- p) Fornecer a SECRETARIA todas as informações solicitadas com relação ao objeto do presente Convênio;
- q) Facilitar o livre acesso de servidores do sistema de controle interno da SECRETARIA ou ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, quando em missão de Fiscalização ou Auditoria;
- r) Prestar contas da correta aplicação dos recursos à SECRETARIA, de conformidade com as orientações estabelecidas na Cláusula Nona;
- s) Observar a legislação ambiental, bem como o Manual de Gestão Ambiental da SECRETARIA, responsabilizando-se pelo passivo ambiental proveniente de qualquer dano;
- t) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCon, no endereço www.seplan.mt.gov.br/sigcon, com dados relativos a execução do convênio, como execução de metas, empenhos, liquidações, pagamentos efetuados, etc., bem como fazer lançamento de propostas de aditamento de prazo e/ou valores, quando efetivamente for necessário.

Protocolo/SETPU

Folha Nº 21

Ass. M

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1080 (Um mil e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

CLAUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO "EX OFFICIO"

A SECRETARIA poderá prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

A SECRETARIA repassará os recursos previstos na Cláusula Quinta, item 1, alínea "a", de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Setor : COCV/SINFRA

Parágrafo Primeiro – A ASSOCIAÇÃO realizará os serviços previstos na Cláusula Quinta, item 2, alínea "a" de acordo com o Plano de Trabalho que compõe este Termo de Convênio.

Parágrafo Segundo – Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a liberação da terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada, composta de documentação especificados nos itens III, V, VI, VII, X, XI, XII da Cláusula Nona.

Parágrafo Terceiro – Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas será feita no final da vigência do instrumento, totalizando o valor das parcelas liberadas.

Parágrafo Quarto – Os recursos de convênios, enquanto não utilizados, deverão ser obrigatoriamente aplicados em:

- I – Caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
- II – Fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês.

Parágrafo Quinto – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Sexto - As receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela ASSOCIAÇÃO, mesmo as que são oriundas dos recursos de contrapartida.

Parágrafo Sétimo - A liberação da parcela de recurso financeiro será suspensa, caso haja impropriedades verificadas, principalmente nos seguintes casos:

- a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela SECRETARIA e/ou órgão competente do sistema de controle interno e externo do Estado;
- b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos financeiros, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio;
- c) Quando for descumprida pela ASSOCIAÇÃO, qualquer Cláusula ou condições do Convênio;
- d) Após a constatação da irregularidade ou inadimplência, a SECRETARIA além da suspensão da liberação da parcela, estabelece o prazo não superior a 30 (trinta) dias, para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 22
Ass. M



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____

Setor : COCV/SINFRA

Parágrafo Oitavo – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao órgão ou entidade concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial da ASSOCIAÇÃO, providenciada pela SECRETARIA.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 23
Ass. m

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

Até 30 (Trinta) dias após o término da vigência deste convênio a ASSOCIAÇÃO protocolará na SECRETARIA a prestação de conta final do total dos recursos aplicados, tanto os provenientes da SECRETARIA quanto da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338, que será constituída de relatório de cumprimento do objeto, acompanhada dos documentos abaixo relacionados, para imediatamente ser registrado seu recebimento no Sistema de Gerenciamento de Convênios - SIGCon;

- I. Cópia do plano de trabalho (Anexo I a V);
- II. Cópia do Termo de Convênio, de seus Termos Aditivos e respectivas indicações dos extratos;
- III. Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa (Anexo VI);
- IV. Relatório de Cumprimento do Objeto (Anexo VII);
- V. Relatório de Execução Física (Anexo VIII);
- VI. Relatório de Execução Financeira (Anexo IX);
- VII. Relação de Pagamentos (Anexo X);
- VIII. Relação dos Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, quando for o caso (Anexo XI);
- IX. Conciliação Bancária, quando for o caso (Anexo XII);
- X. Cópia das notas fiscais e/ou recibos, com a indicação do número do Convênio;
- XI. Cópia de cheques e/ou nota de ordem bancária;
- XII. Extrato de conta bancária específica do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- XIII. Cópia do termo de aceitação parcial da obra ou laudo de medição das etapas cumpridas, quando se referir à prestação de contas parcial, e do termo de aceitação definitiva da obra, quando se tratar de prestação de contas final;
- XIV. Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo concedente;
- XV. Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive, despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o concedente pertencer à administração pública.

Parágrafo Primeiro - A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em duas ou mais



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____
Sector : COCV/SINFRA

parcelas, e a documentação deverá estar disposta na forma estabelecida pelo Estado.

Parágrafo Segundo: A não apresentação da prestação de contas parcial ou a sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subseqüentes do próprio convênio e impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

Parágrafo Terceiro: A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pelo Concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado impedirá a celebração de novos convênios com o Estado.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 24
Ass. M

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

- I. Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;
- II. O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos
- III. ou de entidades da administração pública estadual, federal ou municipal, que seja lotado em qualquer dos entes partícipes;
- IV. O aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;
- V. A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- VI. A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VII. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VIII. A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- IX. A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- X. A realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O Plano de Trabalho somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no SIGCon, com até 30 (Trinta) dias antes do seu término, devendo ser analisada pela área técnica, não podendo haver mudança do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado.

[Handwritten signature]

7



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha nº _____
Setor : COCV/SINFRA

A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensão, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE CUIABÁ, capital do ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

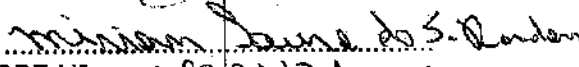
E por estarem de pleno acordo e compromissados assinam este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

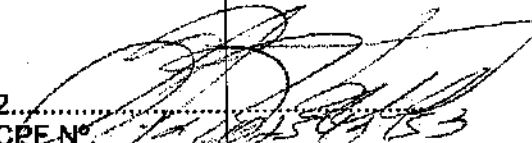
Cuiabá, 30 de Abril de 2010

Protocolo/SETPU
Folha Nº 25
Ass. M


VILCEU FRANCISCO MARCHETTI
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA - ESTRUTURA


DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

TESTEMUNHAS: 1. 
CPF Nº 012832471-60

2. 
CRE Nº 1258753

000022



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO AO CONVÊNIO N.º 014/10

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO QUE ENTRE
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRA-ESTRUTURA E A ASSOCIAÇÃO
INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES
BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

Protocolo/SETPU
Folha Nº 26
Ass. M

Pelo presente instrumento Particular, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, CNPJ nº. 04.603.701/0001-76, neste ato denominada **SECRETARIA**, representado por seu Titular **Sr. ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**, residente a Avenida: São Sebastião, nº.3.414, Bairro: Santa Helena, Apto. 31, Ed. Bosque das Garças, **Cuiabá - MT**, portador do CREA-MG nº. 16.117 e do CPF nº. 181.417.306-49 juntamente com a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**, inscrita sob o CNPJ nº. 11.797.709/0001-86, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Diretor Presidente **Sr. DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente a Rua Niterói, nº 560 W, Centro, em Juara-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 237.946 SSP/MT e do CPF nº 204.772.951-34, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Re-Ratificação mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO

Este Termo de Re-Ratificação decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº. 27.712-8/10, na forma da **LN. SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT nº. 03/2009 de 17 de junho de 2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETIVO

1. Alterar a **"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS"**, que passa a ter a seguinte redação:

"CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS"

Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 77.421.085,91 (Setenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e um mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). Sendo que R\$ 37.460.542,96 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) serão repassados pela SINFRA, e R\$ 36.715.542,95 (Trinta e seis milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) serão a título de contrapartida por parte do município, conforme o plano de trabalho.

000023



Protocolo/SETPU
Folha Nº 27
Ass. M

2. Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, alínea "a", A SECRETARIA SE COMPROMETE A, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES"

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE A:

a) Repassar à Associação o montante de R\$ 37.460.542,96 (Trinta e sete milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos), para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação, obras de arte correntes, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e obras complementares, conforme Plano de Trabalho;

3. Excluir a alínea "d", do item 1.

4. Alterar a "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A, alínea "a" que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES"

2 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) Alocar recursos necessários para a execução do Objeto, orçados em R\$ 36.715.542,95 (Trinta e seis milhões, setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), para mobilização e instalação de canteiro, e execução de terraplanagem, pavimentação, obras de artes correntes, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e serviços complementares, conforme Plano de Trabalho.

5. Incluir na "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES" no item 2, a alínea "u", que a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES"

2 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

u) Contratar firma especializada para a execução do Projeto Final de Engenharia da Obra em todos os seus detalhes e etapas, orçados em R\$ 1.995.000,00 (Um milhão e novecentos e noventa e cinco mil reais).

2 A

000024



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Protocolo/SETPU
Folha Nº 28
Ass. m

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 014/10, ao qual se integra este Termo de Re-Ratificação.

Cuiabá, 09 de Agosto de 2010

**ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**

**DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338**

TESTEMUNHAS: 1
CPF Nº 607.661.319-04

2
CPF Nº 1.865.775.901-25



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

000025

Protocolo/SETPU
Folha Nº 29
Ass. <i>m</i>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/10

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE INFRA-ESTRUTURA E A
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS
PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA**, CNPJ nº 04.603.701/0001-76, neste ato denominada **SECRETARIA**, representado por seu Titular Sr. **ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**, residente a Avenida: São Sebastião, nº.3.414, Bairro: Santa Helena, Apto. 31, Ed. Bosque das Garças, **Cuiabá -MT**, portador do CREA-MG nº. 16.117 e do CPF nº. 181.417.306-49 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**, CNPJ Nº 11.797.709/0001-86, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente a Rua Niterói, nº. 560W, Centro, em Juara/MT, portador do RG nº 237.946 SSP/MT e do CPF nº 204.772.951-34, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a **L.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo nº 27.712-8/10, na forma da **L.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Alterar a Cláusula "TERCEIRA- DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Folha n.º 97
Setor: COCV/SEMPPA

000026

"CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 74.176.085,91 (Setenta e quatro milhões, cento e setenta e seis mil, oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), conforme Plano de Trabalho."

Protocolo/SETPU
Folha Nº 30
Ass. M

2. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A : alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE A:

a) Repassar à Associação o montante de R\$ 59.340.868,73 (Cinquenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), para a execução dos serviços de mobilização e instalação de canteiro, execução de terraplanagem, pavimentação, obras de arte corrente, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e serviços complementares, conforme Plano de Trabalho;

3. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A:, excluindo as alíneas "b", "c" e "d".

4. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:, alínea "a", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

a) "Aplicar recursos necessários à execução da obra objeto deste convênio, orçados em R\$ 14.835.217,18 (Quatorze milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme Plano de Trabalho."



GOVERNO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

000027

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Protocolo/SETPU
Folha Nº 31
Ass. M

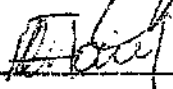
Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº D14/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

Cuiabá, 16 de Novembro de 2010.

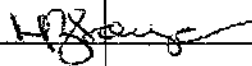
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
SECRETARIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E
BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

TESTEMUNHAS: 1


CPF Nº 128796811-20

2


CPF Nº 865475901-25



Folha n.º 199
Setor: COCV

000028

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 014/10

Protocolo/SETPU
Folha Nº <u>39</u>
Ass. <u>m</u>

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE
CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO
DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO
URBANA E A ASSOCIAÇÃO
INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E
BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA**, CNPJ nº 03.507.415/0022-79, neste ato denominada **SECRETARIA**, representado por seu Titular Sr. **ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO**, residente a Avenida: São Sebastião, nº.3.414, Bairro: Santa Helena, Apto. 31, Ed. Bosque das Garças, Cuiabá -MT, portador do CREA-MG nº. 16.117 e do CPF nº. 181.417.306-49 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338**, CNPJ Nº 11.797.709/0001-86, neste ato denominada **ASSOCIAÇÃO**, representada por seu Presidente Sr. **DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS**, residente a Rua Niterói, nº. 560W, Centro, em Juara/MT, portador do RG nº 237.946 SSP/MT e do CPF nº 204.772.951-34, com sujeição no que couber, as Normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, assim como a **I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana a vista do que consta o processo nº 27.712-8/10, na forma da **I.N. SEFAZ/AGE/SEPLAN - MT nº 03/2009**.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Alterar a Cláusula "TERCEIRA- DOS RECURSOS", que passa a ter a seguinte redação:



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

"CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Protocolo/SETPU
Folha Nº 33
Ass. M

Os recursos necessários à execução deste Convênio são no valor de R\$ 77.421.085,91 (setenta e sete milhões quatrocentos vinte e um mil oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo R\$ 70.003.477,32 (setenta milhões três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da SECRETARIA e R\$ 7.417.608,59 (sete milhões quatrocentos e dezessete mil seiscientos e oito reais e cinquenta e nove centavos) de responsabilidade da ASSOCIAÇÃO, a título de contrapartida, de conformidade com o Plano de Trabalho."

2. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 1, A SECRETARIA SE COMPROMETE A : alínea "a" e "d", que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

1 - A SECRETARIA SE COMPROMETE A:

- a) "Repassar à Associação o montante de R\$ 66.983.477,32 (sessenta e seis milhões Novecentos e oitenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para a execução dos serviços de mobilização e instalação de canteiro, execução de terraplenagem, pavimentação, obra de artes corrente, drenagem, sinalização, recuperação ambiental e serviços complementares, conforme Plano de Trabalho."
- d) "Repassar à associação o montante de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais) para a elaboração de 118,0 km de projeto final de engenharia."

3. Tornar sem efeito as determinações contidas no item 5 da "Cláusula Segunda -Objetivo", do Primeiro Termo de Re-ratificação ao Convênio nº. 014/10, assinado em 09 de agosto de 2010 e publicado no Diário Oficial do Estado, do mesmo dia, página 14.

4. Alterar a Cláusula "CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES", item 2, A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:, alínea "a" e "u", que passa a ter a seguinte redação:



h



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

"CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

2 - A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE A:

- a) "Aplicar recursos necessários à execução da obra objeto deste convênio, a título de contrapartida, orçados em R\$ 7.192.608,59 (sete milhões, cento e noventa e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme Plano de Trabalho."
- u) "Contratar firma especializada para a execução de 15,0 km de projeto final de engenharia, no valor estimado de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)".

5. Tornar sem efeito as determinações contidas no item 3 da "Cláusula Segunda - Objeto", do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 014/10, assinado em 26 de novembro de 2010 e publicado no Diário Oficial do Estado, do mesmo dia, página 24.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Em tudo no mais ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio nº 014/10, ao qual se integra este Termo Aditivo.

Cuiabá, 21 de Novembro de 2011.

ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338

TESTEMUNHAS: 1 _____

CPF Nº

2 _____

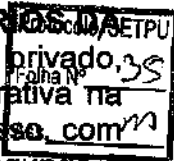
CPF Nº

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
CPA - Edif. Eng. Edgar Prado Arze s/nº - CEP: 78049-906 - Cuiabá-MT
Telefone: (65)3813-6600

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010

EDITAL COMPLETO

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.797.709/0001-86, com sede Administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº 1342, bairro Centro, Porto dos Gaúchos – Mato Grosso, com horário de funcionamento das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 8:00 às 11:00, fone 0xx66-3556 4718, através da sua Comissão Permanente de Licitação, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade "Concorrência Pública", do tipo "a de menor preço" e no regime "empreitada por preço unitário", que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações e pelas condições estabelecidas neste Edital, destinadas a contratação de empresa, para execução, dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT – 338, (estrada da baiana) que interliga o Distrito de Novo Paraná, Município de Porto dos Gaúchos, num total de 131,0 Km (cento e trinta e um) quilômetros, divididos em 03 (três) lotes, sendo 1º. LOTE, Trecho: Entroncamento MT-220/338, Distrito de Novo Paraná até o restaurante Cambará, estaca 0 à estaca 2.500, com extensão de 50,0 Km; 2º. LOTE, Trecho: Restaurante Cambará à Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km; e, 3º. LOTE, Trecho: Fazenda Bom Pastor à Itanhangá, entroncamento MT – 338/242, estaca 4.525 à 6.550, com extensão de 40,5 Km, mediante as condições estabelecidas neste edital.



DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 17/06/2010

Hora: 14:00

Local: Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 28 S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000 – Juara/MT

Obs.: Nenhum envelope será recebido: a) após o prazo acima estipulado, b) sem estar fechado com cola ou assemelhados, sem o devido preenchimento, conforme segue.

FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Para se habilitarem a presente Licitação, far-se-á indispensável que os interessados apresentem, na sala de Licitações indicado pela ASSOCIAÇÃO até a data e horário aprazado, os documentos para habilitação e as propostas em 02 envelopes distintos, fechados com cola ou assemelhados, que deverão ser endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 001
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT 338 (Estrada da Baiana)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010

Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 28 S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000 – Juara/MT

Protocolo/SETPU
Folha Nº 36
Ass. M

ENVELOPE Nº 002
ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT 338 (Estrada da Baiana)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010

Rua Nelson Taborda Lacerda, nº 28 S, Bairro Centro, Cep: 78.575-000 – Juara/MT

Deverá ainda, o envelope conter todos os dados do licitante, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre, como segue:

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E NOME DE FANTASIA

Endereço completo: _____

CNPJ _____ Insc. Est. _____

Fone: _____ e-mail (se houver) _____

CEP: _____

Nome do Responsável: _____

Obs: Os envelopes deverão, obrigatoriamente, ser entregues sob protocolo.

1.0 – O OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1 - O objeto, da presente licitação, é a contratação de empresa para execução dos Serviços de Implantação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-338 (Estrada da Baiana), que interliga o Distrito de Novo Paraná, Município de Porto dos Gaúchos, num total de 131,0 Km (cento e trinta e um) quilômetros, divididos em 03 (três) lotes, sendo 1º. LOTE, Trecho: Entroncamento MT-220/338, Distrito de Novo Paraná até o restaurante Cambará, estaca 0 à estaca 2.500, com extensão de 50,0 Km; 2º. LOTE, Trecho: Restaurante Cambará à Fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km; e, 3º. LOTE, Trecho: Fazenda Bom Pastor Itanhangá, entroncamento MT – 338/MT – 242, estaca 4.525 à 6.550, com extensão de 40,5 Km, mediante as condições estabelecidas neste edital.

2.0 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição e prestação de serviços, Objeto desta licitação, serão pagas com recursos provenientes do Tesouro Estadual – através da SINFRA - Secretaria de Estado de Infra - Estrutura e contrapartida da Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338 (Estrada da Baiana), conforme Convênio nº. 014/2010, que tem como partes essas

Secretaria e Associação, cujas rubricas orçamentárias dos recursos através da SINFRA correspondem a:

PROJETO: 1287 1100
NATUREZA DA DESPESA: 44.50.51.00
FONTE: 131

Protocolo/SETPU
Folha Nº 32
Ass. M

3.0 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Das restrições

3.1.1 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, em qualquer esfera de governo, e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) Com falência decretada, em concordata ou em processo de encerramento de atividades.
- c) Em consórcio ou grupo de empresas.

3.2 Das condições

3.2.1 Poderão participar da presente Concorrência Pública empresas que não estejam impedidas na forma do item 3.1.1 (letras "a", "b" e "c") e que atenderem a todas as condições exigidas neste edital, observada a necessária qualificação e compatibilidade com o ramo de negócio objeto desta licitação.

3.3 – Documentos necessários a Habilitação (Rol exaustivo)

3.3.1 As empresas interessadas na presente licitação, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos, em 2 (duas vias), sendo 1 (uma) via em original e/ou cópia autenticada e a outra em cópia simples:

3.3.1.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de identidade e CPF dos sócios/proprietário e ou dirigentes legais.

3.3.1. 2 - Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto ao ICMS e Dívida Ativa). Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

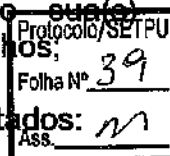
Protocolo/SETPU
Folha Nº 38
Sede m
Ass.

3.3.1.3 – Documentos relativos à qualificação técnica

- a) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da licitação e constante da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão (ões) de responsabilidade técnica de execução do(s) serviços de obras rodoviárias (ou similares) a seguir relacionados:
- Escavação, carga e transporte de material em 1ª (primeira) categoria;
 - Compactação de aterros à 100% do Proctor Normal;
 - Base de solo estabilizado granulometricamente;
 - Tratamento superficial duplo;
 - Corpo e bocas de bueiro celular de concreto;;
 - Sinalização horizontal e vertical.
- a.1) Entende-se por serviços de obras rodoviárias, os serviços de implantação, terraplenagem, pavimentação e obras-de-arte especiais (OAE) executados em rodovias, e vias urbanas, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos executados em rodovias;
- a.2) Somente serão aceitos atestado(s) e/ou certidão(es) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA da região onde foram executados os serviços;
- a.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "a", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE), que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais);

Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma devidamente atualizada;

Anexar a(s) declaração(ões) individual(ais), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento à alínea "a", acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos;



a.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

a.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do CONTRATANTE
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra (rodovia, trecho, subtrecho, extensão)
- Serviços executados.

a.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

Da Comprovação da aptidão técnica:

a) a comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras rodoviárias de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

Descrição dos Serviços	Qtde.	ud.
E.C.T 1ª Categoria	432.000,00	m³
Compactação de Aterros a 95%-100% P.N.	330.000,00	m³
Base ou Sub-Base de solo estabil. s/ mistura	105.000,00	m³
Imprimação com C.M.	230.000,00	m²
T.S.D.	175.000,00	m²
Hidrossemeadura	100.000,00	m²

Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira:

- a) Um atestado para cada item exigido ou;
- b) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.
- c) A qualquer tempo pelo menos uma **Obra de Implantação de rodovia** contendo no mínimo a seguinte extensão:

Lote(s)	Extensão (Km)
Único	30 Km

d) No caso de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, cujas obras e serviços decorrerem de licitação pública, a licitante deverá juntar o Contrato de Subempreitada, com a devida anuência do órgão responsável pela licitação.

e) Registro / Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da região da sede da empresa;

f) Atestado de visita, fornecido pela LICITANTE, de que o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) da Empresa interessada esteve no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação. Aos interessados, seu(s) representantes deverão estar na sede da Associação a partir das 8:00 horas da manhã que será iniciado a visita técnica no trecho a ser pavimentado em licitação nas seguintes datas:

SEMPRE/SETPU
Página N.º 40
M

f.1) Primeira data: 07/06/2010

f.2) Segunda e última data: 10/06/2010

g) Equipamentos próprios, disponíveis ou a disponibilizar para que possam executar o objeto desta licitação, conforme relação deste edital (Anexo VI).

h) Relação da Equipe Técnica a ser disponibilizada para execução do objeto deste Edital (Anexo VII).

i) Declaração expressa de que a participante tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas relativas às obras em licitação, bem como das condições locais que possam influir na execução das mesmas;

j) Declaração expressa de concordância com todas as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

k) Declaração de submissão à fiscalização e ao controle técnico da Associação ou a quem esta expressamente indicar.

3.3.1.4 - Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial do ano de 2009, já exigível e apresentado na forma da lei.

c) A comprovação de boa situação financeira da proponente, através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (ILG), e Índice de Liquidez Corrente (ILC), extraídos das demonstrações financeiras do último exercício social, calculados da seguinte forma:

$$ILG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$$

$$ILC = AC/PC$$

onde:

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo não Circulante (RLP);

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

c.1) Para habilitar-se a empresa licitante deverá possuir os seguintes índices: ILG maior que 1,0 (um virgula zero); ILC maior que 1,0 (um virgula zero).

- c.2) As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão fornecida pelo CRC de registro do profissional.

3.3.1.5 – Documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Protocolo/SETPU
Forma Nº 41
Ass. m

- a) A comprovação de que a atividade da empresa não contraria o supracitado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração (conforme ANEXO – V), sob as penas da Lei.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou acompanhadas das vias originais para conferência, sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

4.0 – DAS PROPOSTAS

- 4.1 A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, sendo 1 (uma) via original e 1 (uma) em cópias simples, em papel timbrado com o carimbo do CNPJ da empresa, sem rasura, emenda ou entrelinha, datada e assinada, contendo obrigatoriamente os seguintes elementos sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço completo, fone/fax, e-mail (quando houver) e CNPJ da empresa proponente (por via impressa ou carimbo padronizado).
 - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
 - c) Prazo de execução das obras não superior a 1080 (um mil e oitenta) dias consecutivos a partir da expedição da primeira Ordem de Serviço, excluindo-se para efeito de prazo os dias eventualmente paralisados por determinação da Contratante, o que somente ocorrerá mediante Ordem de Paralisação expedida pela Contratante.
 - d) A proposta para a execução do objeto deverá ser acompanhada de Planilha de Quantidades e Preços Unitários, com discriminação de todos os serviços, conforme Planilha Orçamentária anexa ao Edital;
 - e) Dados do responsável legal pela proposta, tais como: nome, endereço, fone, E-mail, RG, CPF, profissão, cargo que ocupa estado civil;
 - f) Local e data da sua expedição;
 - g) Assinatura do responsável legal;
 - h) Cronograma físico-financeiro da execução da obra, detalhando prazos e etapas;
- 4.2 Os preços deverão ser cotados em R\$ (Reais), devendo ser grafado em algarismo e por extenso, devendo ainda a proposta especificar o valor total da contratação;

4.2.1 Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, frete, encargos de qualquer natureza, mão de obras e outros), não sendo permitido ao proponente a adição de nenhum valor após a entrega do envelope proposta.

4.3 Não será aceita nenhuma proposta que tenha seu valor global superior a:

4.3.1 Lote 1 R\$ 29.687.314,37 (vinte e nove milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).

4.3.2 Lote 2 R\$ 21.839.249,87 (vinte e um milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

4.3.3 Lote 3 R\$ 22.649.521,69 (vinte e dois milhões seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte um reais e sessenta e nove centavos).

4.4 Uma vez entregue e abertos os envelopes PROPOSTA, não será aceito cancelamento ou alteração das condições estipuladas.

4.5 As impugnações das licitantes contra as ofertas dos seus concorrentes poderão ser formuladas durante a reunião de abertura das propostas desde que o impugnante detenha poderes para tal.

4.6 – As propostas devem ser acondicionadas em envelope timbrado.

5.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de menor preço, levando-se em conta o valor total da proposta;

5.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados quaisquer outros processos;

5.3 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências do edital de convocação;

b) Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.

5.4 Não será levado em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

6.0 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a CPL, com a incumbência de processar o julgamento do certame, quando passará a ser examinado e aberto o ENVELOPE Nº 001, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 42
M

- 6.2 Não haverá tolerância quanto ao horário.
- 6.3 Os representantes das proponentes presentes no local serão convidados a entregarem a CPL suas credenciais nos moldes do item 6.3.2, que deverão estar em mãos.
- 6.3.1 Se a procuração estiver junto com os documentos, dentro do envelope, o representante só poderá se manifestar após a abertura do envelope e verificação da conformidade da mesma.
- 6.3.2 A procuração deverá ser específica e deverá conter a autorização expressa para assinar documentos, e se for o caso, renunciar ou desistir de recursos, conforme ANEXO - II.
- 6.3.3 Ao representante que não estiver munido do documento disposto no item anterior e na forma por ele exigido, não será dado o direito de manifestação, podendo, entretanto a tudo assistir.
- 6.3.4 O representante legal (sócio ou proprietário) devidamente identificado nos documentos de habilitação, não necessita de procuração, conforme dispõe este item, bastando identificar-se com documento de identidade.
- 6.4 Analisadas as credenciadas e estando as mesmas preenchendo as formalidades, serão lançados em Ata os nomes dos representantes legais, segundo as firmas licitantes.
- 6.5 Cumprida a apresentação das credenciais, passar-se-á ao exame e abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação.
- 6.6 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação exigido no Edital e não apresentado na reunião destinada à habilitação, juntamente com os demais documentos que contenha o envelope.
- 6.7 O Presidente convocará os membros da CPL e a todos os licitantes presentes a assinarem o fecho dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS, que manterá fechado até que se apreciem os documentos de habilitação.
- 6.8 Aberto os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, todos os documentos neles contidos serão primeiramente vistados pela CPL, depois todos os representantes também deverão vistá-los.
- 6.9 Em seguida a CPL analisará os documentos de "HABILITAÇÃO, passando os mesmos aos representantes credenciados, para que também procedam ao exame, considerando habilitada a firma licitante, cuja documentação esteja em consonância com o exigido no item 3.3 e seus sub-itens deste Edital".
- 6.10 Será inabilitada a empresa que:
- Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste edital;
 - Que apresentar documento com defeito e desde que o vício não possa ser sanado pela Comissão Permanente de Licitação;

Protocolo/SETPU
Ass. <u>m</u>
43

- c) Que apresentar documento sem autenticação ou desacompanhado das originais para comprovação da sua veracidade;
- 6.11 A CPL, á seu critério, poderá proclamar o resultado da habilitação ou inabilitação, na mesma Sessão ou poderá fazê-lo em outra data, ficando obrigada a comunicar a todos os licitantes sua decisão.
- 6.12 Se o resultado da fase de habilitação for proclamado na mesma Sessão de Habilitação e estando todas as empresas participantes representadas, e ainda, havendo renúncia ou desistência expressa de recursos por parte de todas, e mais, havendo interesse da CPL, poderão, na seqüência serem abertos os envelopes dizendo conter as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.13 Não havendo possibilidade jurídica ou interesse por parte da CPL em dar prosseguimento aos trabalhos na mesma Sessão, os envelopes dizendo conter as propostas serão abertos numa outra Sessão, para quais todos serão previamente convocados.
- 6.14 No caso de não serem os envelopes com as PROPOSTA DE PREÇOS, abertos na mesma Sessão, estes ficarão sob a guarda da CPL, que deverá conservá-los intactos até o momento marcado para sua abertura.
- 6.15 A empresa inabilitada, no caso de expressa desistência de recursos ou mantido o resultado, terá seu envelope de PROPOSTAS DE PREÇOS, devolvido sem violação.
- 6.16 A CPL poderá diligenciar em qualquer fase do processo a fim de elucidar qualquer dúvida que venha surgir com relação ao certame em questão.
- 6.17 Estando todos representantes presentes, será solicitada a desistência de recurso, que poderá ser consignada em ata, a fim de agilizar a finalização do certame.
- 6.18 De tudo se lavrará ata circunstanciada.
- 6.19 Dos atos praticados na fase de habilitação, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 6.20 Superada a fase de habitação passar-se-á ao julgamento das propostas, que deverá observar o seguinte:
- 6.20.1 Havendo possibilidade jurídica, segue na mesma Sessão de abertura dos envelopes dizendo conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, o julgamento das propostas.
- 6.20.2 Não havendo possibilidade jurídica, no dia, hora e local designado, tendo todas as empresas habilitadas sido convocadas, reunir-se-á a CPL, com incumbência de proceder à abertura dos envelopes e o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.20.3 Não haverá tolerância para o horário acima marcado.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 44
Ass. M

- 6.20.4 Serão convidadas as firmas licitantes habilitadas, através de seus representantes legais, para apresentarem, ou confirmarem suas respectivas credenciais, bem como confirmarem os fechos indevassáveis dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS.
- 6.20.5 Analisadas ou confirmadas as credenciais e estando as mesmas preenchendo as formalidades, após a verificação dos fechos dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, serão lançadas em Ata os nomes dos representantes legais segundo as firmas licitantes e a confirmação de que os fechos dos envelopes estão intactos.
- 6.20.6 Após a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS não mais caberá inabilitação de firma licitante, salvo em razão de fatos supervenientes, conhecidos somente após o julgamento da habilitação.
- 6.20.7 Aberto os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, todos os membros da CPL e representantes presentes analisarão seus conteúdos, devendo vistar todas às folhas.
- 6.20.8 Nenhum outro critério de julgamento, que não o de menor preço global da proposta, será utilizado, ainda que seja mais vantajoso.
- 6.20.9 - Será desclassificada a proposta que:
- a) apresentar vantagem sobre os preços dos demais licitantes ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.
 - b) que for incompatível com o edital ou que por qualquer motivo inviabilize sua análise, entretanto se o erro for sanável, será resolvido pela CPL.
- 6.20.10 Havendo divergência entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último, salvo se este acarretar prejuízo à administração.
- 6.20.11 Verificada a conformidade das propostas, será considerada vencedora a empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO, levando-se em conta o valor global da proposta.
- 6.20.12 As propostas serão classificadas ordinariamente de forma crescente em relação ao preço global ofertado.
- 6.20.13 Em caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o de sorteio em ato público para o qual todas as participantes serão convocadas, ou na mesma Sessão, caso haja possibilidade jurídica.

Arquivo/SETPU
45
Ass. M

- 6.20.14 Será solicitado pelo presidente, caso todos estejam presentes na Sessão de julgamento das propostas, a desistência expressa de recurso, que se aceita será lavrada em ata, que deverá ter a assinatura do desistente ao final.
- 6.20.15 De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada.
- 6.20.16 Dos atos praticados na fase de julgamento das propostas, desde que não haja concordância por parte do prejudicado, cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.
- 6.20.17 A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, poderá diligenciar para verificar a veracidade dos fatos e documentos que o instrui.

Protocolo/SETPU
Nº 46
Ass. m

7.0 – DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Os recursos que devem ser fundamentados, permitidos apenas aos licitantes, e deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente, através da CPL, dentro do prazo do art. 109 do Estatuto Licitatório, de Segunda à Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para o endereço especificado no preâmbulo deste edital.
- 7.1.1 Interposto o recurso, a CPL avaliá-lo-á, e comunicará a todos os demais licitantes, que poderão impugná-lo.
- 7.1.2 Decidindo a CPL pela manutenção da decisão, fará subir o recurso para a autoridade competente, no caso, o Diretor Presidente, que será a última instância administrativa para apreciação do mérito.
- 7.2 Este edital poderá ser impugnado nos termos do art. 41 e seus §§ da Lei 8.666/93.

8.0 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 Divulgado o resultado da licitação e transcorrido o prazo recursal em branco, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação.
- 8.2 Tendo o processo sido homologado, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor do certame.
- 8.2.1 Em nenhuma hipótese o objeto será adjudicado a mais de um vencedor.

9.0 – DO VALOR DO CONTRATO DO REAJUSTAMENTO, DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

9.1 Do valor e do Reajustamento:

- 9.1.1 O valor contratual será, inicialmente, aquele global constante da proposta da vencedora.

9.1.2 A parcela dos preços contratuais, em reais, poderá ser reajustada pelos índices setoriais utilizados pelo DNIT, apurados e fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, desde a data da proposta de preços, até a data do adimplemento de cada parcela, nos termos em que autoriza a legislação federal regedora da ordem econômica, observado o disposto no artigo 3º e seu parágrafo 1º da Lei 10.192, de 14/02/2001.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 47
Ass. M

9.2 Das medições:

9.2.1 As medições serão mensais, e deverão ser realizadas no último dia útil de cada mês, e colocadas em planilhas que demonstre com precisão os serviços realmente executados.

9.3 Do pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização da medição, mediante a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is), acompanhada da medição do período.

9.3.2 Os serviços executados serão demonstrados pelas planilhas de medições.

9.3.3 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa, conforme especificado no item 11.1.

9.3.4 O pagamento poderá ainda ser suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

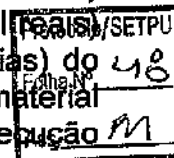
9.3.5 A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

9.3.6 Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição dos serviços de cada período ocorrer após o 30º (Trigésimo) dia de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

9.3.7 A CONTRATANTE reterá para essa obra o percentual de 11% (onze percentuais inteiros) sobre 15% (quinze percentuais inteiros) – Terraplenagem; 11% (onze percentuais inteiros) sobre 10% (dez percentuais inteiros) – Pavimentação; 11% (onze percentuais inteiros) sobre 50% (cinquenta percentuais inteiros) – Drenagem; 11% (onze percentuais inteiros) sobre 50% (cinquenta percentuais inteiros) – Obras de Arte Correntes; 11% (onze percentuais inteiros) sobre 35% (trinta e cinco percentuais inteiros) – outros serviços, do valor bruto da Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços e recolherá a importância retida até o dia 02 (dois) do mês subsequente ao da emissão da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, em nome da CONTRATADA e em favor do Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS.

9.3.8 Parte do Pagamento poderá ser efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante o fornecimento de Material (óleo Diesel/lubrificante/cimento/tubos/pedra brita) e Horas Máquinas, conforme segue:

9.3.9 Para o lote 1 até o valor de R\$ 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos mil reais) para o lote 2 até o valor de R\$ 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais) para o lote 3 até o valor de R\$ 10.100.000,00 (dez milhões e cem mil reais) valor total contratado, poderá ser pago através do fornecimento de material conforme definido no item 9.3.8 e Horas Máquina a serem utilizadas na execução das obras/serviços.



9.3.10 A critério da Contratante, os valores a serem pagos em materiais e horas máquinas definido no item 9.3.9, poderão ser convertidos em moeda corrente diretamente a Contratada na forma definida neste edital mediante apresentação da nota fiscal fatura por parte da Contratada.

10.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (SERVIÇOS E MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

10.1 Os serviços serão executados em estrita conformidade com as especificações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e deverão ser acompanhados por profissional qualificado, no caso aquele indicado na fase de habilitação da licitação, salvo caso fortuito ou força maior, quando poderá, de comum acordo entre as partes CONTRATANTES, ser substituído por outro que detenha qualificação equivalente.

10.2 No local dos serviços deverão ser mantidos outros profissionais necessários, conforme indicado nas Planilhas de Especificações Técnicas.

10.3 As máquinas, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de estrita responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 Os materiais a serem fornecidos para a execução da obra deverão observar as especificações técnicas contidas no projeto e memorial descrito, assim como determinações da ABNT.

10.5 A fiscalização poderá verificar as condições de uso e eficiência de todos os equipamentos utilizados, antes e durante a execução dos serviços, nos moldes da Planilha de Execução Técnica.

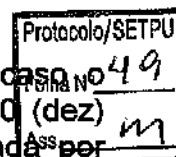
10.5.1 Verificado qualquer irregularidade solicitará sua manutenção ou substituição, conforme o caso, no que deverá ser prontamente atendida.

10.6 O local de prestação dos serviços, na medida do possível, deverá ser mantido sempre limpo, organizado e sinalizado, devendo ainda manter livros e documentos que demonstrem o seu andamento e as principais ocorrências na sua execução. Deve ainda observar todos os procedimentos para atendimento da fiscalização por parte órgão verificador de responsabilidade técnica, como CREA, por exemplo.

10.7 A execução fora de padrões técnicos definidos consistirá inadimplemento contratual, podendo implicar na re-execução dos serviços, na aplicação de multa e até mesmo na rescisão do contrato, na medida da gravidade.

11.0 - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E PENALIDADES

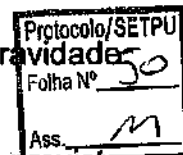
- 11.1 A ASSOCIAÇÃO reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso Contratado não apresente, se solicitado, em tempo hábil não inferior a 10 dias (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada em laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.
- 11.1.1 Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:
- a) O representante da ASSOCIAÇÃO, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
 - b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no laço;
 - c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.
- 11.2 O controle extensivo de qualidade dos produtos e serviços deverá seguir, em tudo, o disposto nas planilhas de especificações técnicas e será permanente verificado pelos agentes de fiscalização designados pela CONTRATANTE.
- 11.3 O descumprimento da realização e apresentação do resultado do teste de qualidade designado no item 11.1 e seu sub-item, quando solicitado, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta a 2% (dois por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a ASSOCIAÇÃO vier a sofrer.
- 11.4 No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do produto, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.
- 11.5 Pelo não cumprimento do item anterior, o objeto ora licitado será tido como não entregue, implicando também, e por consequência, a rescisão contratual por inadimplemento.
- 11.6 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela CONTRATANTE, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas de especificações técnicas.
- 11.7 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo a continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.



11.8 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da CONTRATADA.

11.9 A não reparação de defeitos nos serviços poderá ensejar:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual, aplicada na medida da gravidade do defeito;
- b) Rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e responsabilização civil e/ou criminal pelos danos causados.



11.10 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATANTE, e, não sendo possível deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após sua aplicação, sob pena de execução judicial.

11.11 A licitante deverá Declarar sua aceitação quanto à realização de testes de qualidade nos moldes do ANEXO III deste edital.

12.0 – DA ARMAZENAGEM E GUARDAS DOS PRODUTOS E MATERIAIS

12.1 A CONTRATADA deverá manter no local da obra equipamentos, ambiente e pessoal capacitado para recebimento, adequada armazenagem e guarda dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os de natureza asfáltica, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perda, extravio, roubo, furto ou deterioração.

12.2 Os produtos, por natureza, perecíveis, devem ser acondicionados apropriadamente, de modo a manter sua qualidade útil.

12.3 Qualquer produto que perca sua qualidade útil ou comprometa, de qualquer modo, a qualidade dos serviços, poderá ser rejeitado pela equipe de fiscalização, devendo ser imediatamente substituído.

12.4 Os produtos que representem perigo para saúde humana e para o meio-ambiente deverão ser armazenados e utilizados de maneira a minimizar os riscos ao máximo, cabendo a CONTRATADA toda a responsabilidade por danos causados a si ou a terceiros por armazenagem, conservação e manuseio inadequado.

12.5 Sendo necessário, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a instalação de placa (s) de advertência (s) sobre perigos potenciais.

13.0 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo para execução dos serviços é de 1080 (um mil e oitenta) dias consecutivos, contados da data da Primeira Ordem de Serviço.

13.2 Deverão ser integralmente obedecidos os prazos parciais e totais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela Proponente vencedora do

certame.

13.3 Durante a vigência do contrato, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

13.3.1 Calamidade pública;

13.3.2 Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provada que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

13.3.3 Chuvas copiosas e suas conseqüências;

13.3.4 Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

13.4 Nos casos previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.4 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Fiscalização do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

13.4.1 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

13.4.2 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE.

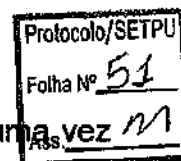
14.0 – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Equipe de Fiscalização designada pela SINFRA, Secretaria de Estado de Infra – Estrutura, conforme estabelecido no TERMO DE CONVÊNIO Nº 014/10, Cláusula Quinta, item 1, letra b) do citado convênio.

14.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

14.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

14.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de



acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

14.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

14.5.1 Pela CONTRATADA:

14.5.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

14.5.1.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.5.1.3 As consultas à fiscalização;

14.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

14.5.1.5 Acidentes ocorridos no trabalho;

14.5.1.6 Respostas às interpelações da Fiscalização;

14.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

14.5.1.8 Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

14.5.2 Pela Fiscalização

14.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

14.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

14.5.2.2 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

14.5.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

14.5.2.4 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança da obra;

14.5.2.5 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 52
Ass. m

15.0 – DOS AGRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NECESSÁRIOS

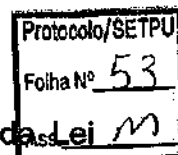
15.1 Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços e ou materiais, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o § 1º, inciso II, Artigo 65, Lei

8.666/93.

- 15.2 O Acréscimo ou a supressão no valor inicial do contrato será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.
- 15.3 Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previsto neste edital, Proposta de Preços da adjudicatária, o seu preço unitário será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA.

16.0 – DO RECEBIMENTO DA OBRA SERVIÇOS

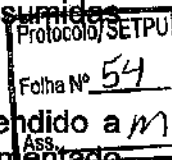
- 16.1 A obra ora licitada será recebida, no que couber, com base no art. 73 da Lei 8.666/93.



17.0 – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:
- 17.1.1 não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais e especificações técnicas ou prazos;
- 17.1.2 houver atraso injustificado no início da obra.
- 17.1.3 ocorrer paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- 17.1.4 houver desatendimento às determinações regulares da equipe de fiscalização, ou de seus superiores.
- 17.1.5 ocorrer o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra.
- 17.1.6 de decretação de falência da CONTRATANTE, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade.
- 17.1.7 a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 17.1.8 os casos de rescisão previstos nos itens 17.1.1 a 17.1.7, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das outras sanções previstas no contrato, conforme o caso.
- 17.1.9 havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos comprovados que este ato lhe causar.

- 17.2 Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensão que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 17.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.
- 17.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.
- 17.5 É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



18.0 - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

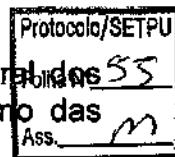
- 18.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato, devendo comparecer em no máximo 3 (três) dias úteis após a convocação.
- 18.2 Decorridos 03 (dois) dias úteis após a convocação oficial para a assinatura do contrato sem que a licitante vencedora assim proceda, reserva-se a CONTRATANTE o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições apresentados pelo primeiro classificado, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 18.3 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o contratado, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito a rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, conforme o caso, a critério da administração:
- a) Advertência;
 - b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de desistência.
- 18.4 Expirado o prazo proposto para o início dos serviços, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.
- 18.5 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede a critério da administração da CONTRATANTE a aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 18.6 É de responsabilidade da CONTRATANTE elaboração de estudos ambientais para obtenção das respectivas licenças prévia, de instalação e operação, para o empreendimento em tela, e as necessárias atividades de apoio, tais como: caixas de empréstimo, jazidas, em especial nos seguintes órgãos: SEMA, IBAMA, IPHAN e DNPM, respondendo a mesma pelo passivo ambiental resultante do objeto do

contrato, bem como se responsabiliza pelos custos necessários para liberação de jazidas e caixas de empréstimos.

18.6.1 É, ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE, caso na obtenção das licenças citadas no item anterior, fizerem exigências e/ou solicitar medidas mitigadoras.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A participação nesta Concorrência Pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte das proponentes, bem como das demais normas que disciplinam a matéria.



19.2 São ANEXOS deste edital e dele ficam fazendo parte integrante:

- a) ANEXO – I – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.
- b) ANEXO – II – Modelo de Procuração (credenciamento).
- c) ANEXO – III – Modelo de Declaração de Aceitação de Realização de Teste.
- d) ANEXO – IV – Minuta do Instrumento de Contrato.
- e) ANEXO – V – Declaração de que as atividades da empresa não contrariam o art. 7º, XXXIII, da CR/88.
- f) ANEXO – VI – Relação de equipamentos necessários à execução do Objeto.
- g) ANEXO – VII – Relação da Equipe Técnica
- h) ANEXO – VIII – Resumo de Orçamento
- i) ANEXO – IX – Planilha de Orçamento (Quantidades e Preços Unitários)

19.3 A CONTRATADA fica obrigada a manter, da assinatura do contrato e durante toda a sua vigência, as mesmas condições de habilitação do momento do procedimento licitatório.

19.4 O Foro da Comarca de Juara – MT é o competente para dirimir quaisquer questões inerentes a esta licitação e ao futuro contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

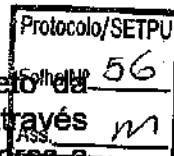
19.5 Fica expressamente vedada à subcontratação.

19.6 A adjudicatária será integralmente responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos que vier a causar a terceiros, por si ou por seus agentes, na execução do contrato.

19.7 E de inteira responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de impostos, taxas e contribuições, bem como o pagamento de todos os encargos de natureza

trabalhista, previdenciária, e acidentária, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação.

- 19.8 O presente edital poderá ser adquirido em dias úteis, e horário comercial, na Sede da ASSOCIAÇÃO, no endereço citado no preâmbulo, no mesmo dia e horário estipulado para recursos, mediante o recolhimento de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 19.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação, poderão ser obtidos diretamente na ASSOCIAÇÃO ou através de solicitação escrita endereçada a CPL, até no máximo 3 (três) dias anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes. Após este prazo as dúvidas serão tidas como sanadas, não cabendo mais consultas.



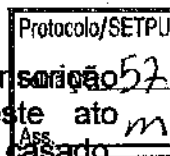
Juara/MT, 14 de Maio de 2010.

Presidente da CPL
Eslly Sebastião Piovezan Moreira de Souza

ANEXO - I
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE FATO ANTERIOR OU SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, situada na _____, neste ato representado pelo seu Sr. _____, brasileiro, casado, CPF _____ RG _____, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não existem fatos anteriores e nem poderão de existir fatos futuros à data da realização desta licitação que venham a impossibilitar a contratação com a Administração ou que mesmo que venha comprovar sua inabilitação para esse certame.



E por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2010.

Nome da empresa, do seu representante legal e assinatura.

**ANEXO - II
(MODELO)**

PROCURAÇÃO

Protocolo/SETPU
Folha Nº <u>58</u>
Ass. <u>M</u>

A empresa _____, CNPJ _____, inscrição estadual _____, com o ramo de _____, situada na _____ (endereço completo) _____, neste ato representado pelo seu _____ Sr. _____, brasileiro, casado, _____ RG _____ CPF _____, residente e domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, constitui como seu bastante procurado o Sr. _____, brasileiro, casado, _____, RG _____ e CPF _____, residente domiciliado na _____ (endereço residencial completo) _____, a quem confere poderes específicos para representá-la junto a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA) em todas as fases da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010, podendo para tanto assinar documentos, especialmente ata, manifestar em seu nome de forma escrita ou verbal, interpor, renunciar e/ou desistir de recurso, em fim, praticar todo e qualquer ato inerente ao referido certame, a fim de dar bom e fiel cumprimento aos poderes deste mandato.

_____ de _____ de 2010.

**Fulano de tal
(representante legal)**

obs: é necessário reconhecer firma.

ANEXO – III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE QUALIDADE
DOS PRODUTOS ASFALTICOS.

Protocolo/SETPU
Ass. Nº 59
Ass. m

A empresa _____ situada na _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição Estadual _____, neste ato representado por seu _____ Sr.(a) _____ RG _____ e CPF _____, Declara que concorda em efetuar teste de qualidades do produto fornecido, realizados por Laboratório Especializado, sempre que for solicitado pela Administração, em razão do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2010**, assumindo toda em qualquer responsabilidade quanto a qualidade do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2010.

Nome da empresa e do responsável legal - Assinatura

ANEXO - V

(MODELO)

Protocolo/SETPU
Folha Nº 60
Ass: M

DECLARAÇÃO DE QUE TODAS AS ATIVIDADES DA EMPRESA NÃO CONTRARIAM O
DISPOSTO NO ART. 37, XXXIII, DA CF/88

A empresa _____, CNPJ _____,
situada na _____, nº _____, bairro
_____, cidade de _____ - MT, por seu representante legal Sr.
_____, CPF _____, RG _____

declara, sob as penas da lei, e para fins de participação na Concorrência Pública nº
001/2010, que suas atividades não contraria o disposto no art. 37, XXXIII, da Constituição
Federal.

O que declaramos acima e verdade e por isso damos fé.

_____ de _____ de 2010.

FULANO DE TAL
Diretor.....

CONTRATO Nº. 001/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA) E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Protocolo/SETPU
Folha Nº 64
Ass. M

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA), com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1.342, bairro Centro – 78.560-000 – PORTO DOS GAÚCHOS – MT, inscrita no CNPJ sob nº 11.797.709/0001-86, neste ato representado pelo Diretor Presidente DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Niterói, nº. 560 W, bairro Centro, em JUARA – MT, Cep. 78.560-000, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT, e CPF nº 204.772.951-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de conformidade com as cláusulas seguintes:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Este contrato tem por objeto os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, Lote 01 – Trecho: Entroncamento MT-220/338 Distrito de Novo Paraná até restaurante Cambará, estaca 0 à estaca 2.500, com extensão de 50 Km; conforme Termo de Convênio Nº. 014/2010, assinado em 30 de Abril de 2010, que tem como partes a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA).

PARTE - I

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Receberá a CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)** pela obra total executada;
- 2.2 A CONTRATADA poderá pleitear reajuste do presente contrato, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme tabelas do DNIT/SINFRA.
- 2.3 As Notas Fiscais emitidas deverão ser fielmente correspondentes aos serviços executados, medidos e recebidos.
- 2.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização da medição, condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da medição do período, e demais documentos descritos abaixo:
- Registro dos Serviços no CREA;
 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, este através de Alvará;

- d) – Certidão negativa para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão;
- e) – Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- f) – Certidão negativa do FGTS;
- g) – Certidão negativa do INSS;
- h) – Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 62
Ass. M

2.5 Na Nota Fiscal deverá estar discriminado o valor do serviço, material e maquinário utilizado.

2.6 Nas aquisições de materiais e locação de maquinários, objeto da obra, poderá ser pago diretamente pelo CONTRATANTE ao fornecedor (credor), quando autorizado por escrito, pela CONTRATADA.

2.7 O pagamento da última fatura não será considerada como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

2.8 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa nos termos deste contrato.

2.9 O pagamento poderá ainda ser suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

2.10 A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

2.11 No caso do não pagamento da medição até a data limite prevista no item 2.3 acima, implicará em multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da respectiva fatura, acrescida de juros de mora pela taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, mais a correção monetária pelos índices da TR ou outra que venha a substituir.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

3.1 As medições serão mensais, e deverão ser realizadas no último dia útil de cada mês, conforme planilhas orçamentárias em anexo, e que demonstrem com precisão os serviços realmente executados.

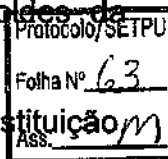
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto ora contratado será executado em estrita conformidade com as especificações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e deverão ser acompanhados por profissional qualificado.

4.2 As máquinas, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de estrita responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 A fiscalização poderá verificar as condições de uso e eficiência de todos os equipamentos utilizados, antes e durante a execução dos serviços, nos moldes da Planilha de Execução Técnica.

4.4 Verificada qualquer irregularidade solicitará sua manutenção ou substituição conforme o caso, no que deverá ser prontamente atendida.



4.5 O local de prestação dos serviços, na medida do possível, deverá ser mantido sempre limpo, organizado e sinalizado, devendo ainda manter livros e documentos que demonstrem o seu andamento e as principais ocorrências na sua execução. Deve ainda observar todos os procedimentos para atendimento da fiscalização por parte do órgão verificador de responsabilidade técnica, como CREA, por exemplo.

4.6 A execução fora de padrões técnicos definidos consistirá inadimplemento contratual, podendo implicar no refazimento dos serviços, na aplicação de multa e até mesmo na rescisão do contrato, na medida da gravidade.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, se solicitado, em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

5.1.1 Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da CONTRATADA, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.2 O descumprimento da realização e apresentação do resultado do teste de qualidade designado no item 5.1.1 e seu sub-item, quando solicitado, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta a 2% (dois por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a ASSOCIAÇÃO vier a sofrer.

5.3 No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do produto, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

5.4 Pelo não cumprimento do item anterior, o objeto ora licitado será tido como não entregue, implicando também, e por consequência, a rescisão contratual por inadimplemento.

5.5 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes de Fiscalização/Supervisão designados pela CONTRATANTE, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas e especificações técnicas.

Protocolo/SETPU
de 64
Folha Nº
ass. de M

5.6 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo à continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

5.7 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

5.8 A não reparação de defeitos nos serviços poderá ensejar:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual, aplicada na medida da gravidade do defeito;
- b) Rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e responsabilização civil e/ou criminal pelos danos causados.

5.9 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATANTE, e, não sendo possível deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após sua aplicação, sob pena de execução judicial.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA ARMAZENAGEM E GUARDA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

6.1 A CONTRATADA deverá manter no local da obra equipamentos, ambiente e pessoal capacitado para recebimento, adequada armazenagem e guarda dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os de natureza asfáltica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perda, extravio, roubo, furto ou deterioração.

6.2 Os produtos, por natureza, perecíveis, devem ser acondicionados apropriadamente, de modo a manter sua qualidade útil.

6.3 Qualquer produto que perca sua qualidade útil ou comprometa, de qualquer modo, a qualidade dos serviços, poderá ser rejeitado pela equipe de fiscalização, devendo ser imediatamente substituído.

6.4 Os produtos que representem perigo para a saúde humana e para o meio-ambiente, deverão ser armazenados e utilizados de maneira a minimizar os riscos ao máximo, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por danos causados a si ou a terceiros por armazenagem, conservação e manuseio inadequado.

6.5 Sendo necessário, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a instalação de placa (s) de advertência (s) sobre perigos potenciais.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados da data da Primeira Ordem de Serviço, sendo que a instalação e mobilização de equipamentos deverão ocorrer no máximo em cinco dias após a mesma Ordem de Serviço.

Protocolo/SETPU
da
Ordem de Serviço nº 65
Ass. M

7.2 Durante a vigência do contrato, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

7.2.1 Calamidade pública;

7.2.2 Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

7.2.3 Chuvas copiosas e suas conseqüências;

7.2.4 Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

7.3 Nos casos previstos nos itens 7.2.1 a 7.2.4 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Fiscalização do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

7.4 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

7.5 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Equipe de Fiscalização designada pela SINFRA – Secretaria de Estado de Infra – Estrutura, conforme estabelecido na Cláusula Quinta, item 1 – letra b) do Convênio Nº. 014/2010.

8.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela

Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

8.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

Protocolo/SETPLU
Folha Nº 66
Ass. m

8.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

8.5.1 Pela CONTRATADA:

8.5.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

8.5.1.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

8.5.1.3 As consultas à fiscalização;

8.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

8.5.1.5 Acidentes ocorridos no trabalho;

8.5.1.6 Respostas às interpelações da Fiscalização;

8.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

8.5.1.8 Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

8.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

8.5.2.2 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

8.5.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua Equipe;

8.5.2.4 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança da obra;

8.5.2.5 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NECESSÁRIOS

9.1 Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços e ou materiais, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante

prevê o Parágrafo 1º, inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

9.2 O Acréscimo ou a supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

9.3 Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos neste edital, Proposta de Preços da adjudicatária, o seu preço unitário será a composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA.

Protocolo/SETPU
Folha N. 67
Ass. M

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO

10.1 A obra ora licitada será recebida, no que couber, com base no art. 73 da Lei 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais e especificações técnicas ou prazos;

11.1.2 houver atraso injustificado no início da obra;

11.1.3 ocorrer paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.4 houver desatendimento às determinações regulares da equipe de fiscalização, ou de seus superiores;

11.1.5 ocorrer o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra;

11.1.6 de decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

11.1.7 a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.7, acarretarão as conseqüências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das outras sanções previstas no contrato, conforme o caso;

11.1.9 havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos comprovados que este ato lhe causar;

11.2 Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a

situação.

11.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresse e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

Protocolo/SETPU	68
Folha N	
que a	M
Ass.	

11.5 É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o contratado, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito à rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, conforme o caso, a critério da administração:

a) Advertência;

b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de desistência.

12.2 Expirado o prazo proposto para o início dos serviços, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

12.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da administração da CONTRATANTE a aplicação das demais sanções previstas em lei.

12.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE elaboração de estudos ambientais para obtenção das respectivas licenças prévia, de instalação e operação, para o empreendimento em tela, e as necessárias atividades de apoio, tais como: caixas de empréstimo, jazidas, em especial nos seguintes órgãos: SEMA, IBAMA, IPHAN e DNPM, respondendo a mesma pelo passivo ambiental resultante do objeto do contrato, bem como responsabiliza-se pelos custos necessários para liberação de jazidas e caixas de empréstimos.

12.4.1 É, ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE, caso na obtenção das licenças citadas no item anterior, fizerem exigências e/ou solicitar medidas mitigadoras.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

13.1 As partes declaram-se sujeitas, no que couber, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2 Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

13.3 Aplica-se ainda, e também no que couber, o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2002.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para o pagamento deste contrato serão provenientes do Tesouro Estadual – através da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura – SINFRA, conforme Termo de Convênio nº. 014/10, assinado em 30 de Abril de 2010, que tem como partes a SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA), e que fica fazendo parte deste contrato independentemente de sua transcrição.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 69
Ass. m

15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de JUARA – MT, é o competente para dirimir quaisquer questões inerentes a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

16.2 A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária em razão da execução de contrato, bem como por todos os demais custos envolvidos na execução do objeto deste contrato.

16.3 Responderá a CONTRATADA, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiros quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juara – MT, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA)
DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS – DIRETOR – PRESIDENTE
CPF nº 204.772.951-34**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº. 002/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA) E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Protocolo/SETPU
Folha Nº 70
Ass. m

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA), com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1.342, bairro Centro – 78.560-000 – PORTO DOS GAÚCHOS – MT, inscrita no CNPJ sob nº 11.797.709/0001-86, neste ato representado pelo Diretor Presidente DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Niterói, nº. 560 W, bairro Centro, em JUARA – MT, Cep. 78.560-000, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT, e CPF nº 204.772.951-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de conformidade com as cláusulas seguintes:

2.3 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 Este contrato tem por objeto os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, Lote 02 – Trecho: Restaurante Cambará à fazenda Bom Pastor, estaca 2.500 à estaca 4.525, com extensão de 40,5 Km; conforme Termo de Convênio Nº. 014/2010, assinado em 30 de Abril de 2010, que tem como partes a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA).

PARTE - I

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1 Receberá a CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xx) pela obra total executada;

2.2 A CONTRATADA poderá pleitear reajuste do presente contrato, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme tabelas do DNIT/SINFRA.

2.3 As Notas Fiscais emitidas deverão ser fielmente correspondentes aos serviços executados, medidos e recebidos.

2.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização da medição, condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da medição do período, e demais documentos descritos abaixo:

- i) – Registro dos Serviços no CREA;
- j) – Registro dos Serviços no CREA;
- k) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- l) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, este através de Alvará;

- m) – Certidão negativa para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão;
- n) – Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- o) – Certidão negativa do FGTS;
- p) – Certidão negativa do INSS;
- q) – Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com os devidos registros.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 71
Ass. M

2.5 Na Nota Fiscal deverá estar discriminado o valor do serviço, material e maquinário utilizado.

2.6 Nas aquisições de materiais e locação de maquinários, objeto da obra, poderá ser pago diretamente pelo CONTRATANTE ao fornecedor (credor), quando autorizado por escrito, pela CONTRATADA.

2.7 O pagamento da última fatura não será considerada como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

2.8 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa nos termos deste contrato.

2.9 O pagamento poderá ainda ser suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

2.10 A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

2.11 No caso do não pagamento da medição até a data limite prevista no item 2.3 acima, implicará em multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da respectiva fatura, acrescida de juros de mora pela taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, mais a correção monetária pelos índices da TR ou outra que venha a substituir.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

3.1 As medições serão mensais, e deverão ser realizadas no último dia útil de cada mês, conforme planilhas orçamentárias em anexo, e que demonstrem com precisão os serviços realmente executados.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto ora contratado será executado em estrita conformidade com as especificações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e deverão ser acompanhados por profissional qualificado.

4.2 As máquinas, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de estrita responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 A fiscalização poderá verificar as condições de uso e eficiência de todos os equipamentos utilizados, antes e durante a execução dos serviços, nos moldes da Planilha de Execução Técnica.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 22
Ass. M

4.4 Verificada qualquer irregularidade solicitará sua manutenção ou substituição, conforme o caso, no que deverá ser prontamente atendida.

4.5 O local de prestação dos serviços, na medida do possível, deverá ser mantido sempre limpo, organizado e sinalizado, devendo ainda manter livros e documentos que demonstrem o seu andamento e as principais ocorrências na sua execução. Deve ainda observar todos os procedimentos para atendimento da fiscalização por parte do órgão verificador de responsabilidade técnica, como CREA, por exemplo.

4.6 A execução fora de padrões técnicos definidos consistirá inadimplemento contratual, podendo implicar no refazimento dos serviços, na aplicação de multa e até mesmo na rescisão do contrato, na medida da gravidade.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, se solicitado, em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

5.1.1 Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da CONTRATADA, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.2 O descumprimento da realização e apresentação do resultado do teste de qualidade designado no item 5.1.1 e seu sub-item, quando solicitado, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta a 2% (dois por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a ASSOCIAÇÃO vier a sofrer.

5.3 No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do produto, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

5.4 Pelo não cumprimento do item anterior, o objeto ora licitado será tido como não entregue, implicando também, e por consequência, a rescisão contratual por inadimplemento.

5.5 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes Fiscalização/Supervisão designados pela CONTRATANTE, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas e especificações técnicas.

Protocolo/SETPU
Fórmula Nº 23
de
Ass. M

5.6 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo à continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

5.7 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

5.8 A não reparação de defeitos nos serviços poderá ensejar:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual, aplicada na medida da gravidade do defeito;
- b) Rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e responsabilização civil e/ou criminal pelos danos causados.

5.9 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATANTE, e, não sendo possível deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após sua aplicação, sob pena de execução judicial.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA ARMAZENAGEM E GUARDA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

6.1 A CONTRATADA deverá manter no local da obra equipamentos, ambiente e pessoal capacitado para recebimento, adequada armazenagem e guarda dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os de natureza asfáltica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perda, extravio, roubo, furto ou deterioração.

6.2 Os produtos, por natureza, perecíveis, devem ser acondicionados apropriadamente, de modo a manter sua qualidade útil.

6.3 Qualquer produto que perca sua qualidade útil ou comprometa, de qualquer modo, a qualidade dos serviços, poderá ser rejeitado pela equipe de fiscalização, devendo ser imediatamente substituído.

6.4 Os produtos que representem perigo para a saúde humana e para o meio-ambiente, deverão ser armazenados e utilizados de maneira a minimizar os riscos ao máximo, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por danos causados a si ou a terceiros por armazenagem, conservação e manuseio inadequado.

6.6 Sendo necessário, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a instalação de placa (s) de advertência (s) sobre perigos potenciais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo para execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da Primeira Ordem de Serviço, sendo que a instalação e mobilização de equipamentos deverão ocorrer no máximo em cinco dias após a mesma Ordem de Serviço.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 74
Ass. M

7.2 Durante a vigência do contrato, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

7.2.1 Calamidade pública;

7.2.2 Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

7.2.3 Chuvas copiosas e suas conseqüências;

7.2.4 Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

7.3 Nos casos previstos nos itens 7.2.1 a 7.2.4 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Fiscalização do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

7.6 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

7.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Equipe de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE e pela SINFRA.

8.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

8.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 75
Ass. m

8.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

8.5.1 Pela CONTRATADA:

8.5.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

8.5.1.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

8.5.1.3 As consultas à fiscalização;

8.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

8.5.1.5 Acidentes ocorridos no trabalho;

8.5.1.6 Respostas às interpelações da Fiscalização;

8.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

8.5.1.8 Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

8.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

8.5.2.2 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

8.5.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua Equipe;

8.5.2.4 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança da obra;

8.5.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NECESSÁRIOS

9.1 Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços e ou materiais, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Parágrafo 1º, inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

9.2. O Acréscimo ou a supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

9.3. Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos neste edital, Proposta de Preços da adjudicatária, o seu preço unitário será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 76
Ass. M

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO

10.1 A obra ora licitada será recebida, no que couber, com base no art. 73 da Lei 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais e especificações técnicas ou prazos;

11.1.2 houver atraso injustificado no início da obra;

11.1.3 ocorrer paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.4 houver desatendimento às determinações regulares da equipe de fiscalização, ou de seus superiores;

11.1.5 ocorrer o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra;

11.1.6 de decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

11.1.7 a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.7, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das outras sanções previstas no contrato, conforme o caso;

11.1.9 havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos comprovados que este ato lhe causar;

11.2 Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.5 É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 77
Art. 77 m
Ass.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o contratado, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito à rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, conforme o caso, a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de desistência.

12.2 Expirado o prazo proposto para o início dos serviços, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

12.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da administração da CONTRATANTE a aplicação das demais sanções previstas em lei.

12.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE elaboração de estudos ambientais para obtenção das respectivas licenças prévia, de instalação e operação, para o empreendimento em tela, e as necessárias atividades de apoio, tais como: caixas de empréstimo, jazidas, em especial nos seguintes órgãos: SEMA, IBAMA, IPHAN e DNPM, respondendo a mesma pelo passivo ambiental resultante do objeto do contrato, bem como responsabiliza-se pelos custos necessários para liberação de jazidas e caixas de empréstimos.

12.4.1 É, ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE, caso na obtenção das licenças citadas no item anterior, fizerem exigências e/ou solicitar medidas mitigadoras.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

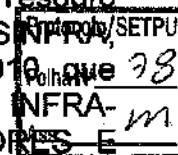
13.1 As partes declaram-se sujeitas, no que couber, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2 Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou dizerem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

13.3 Aplica-se ainda, e também no que couber, o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2002.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para o pagamento deste contrato serão provenientes do Tesouro Estadual – através da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura – SINFRA, conforme Termo de Convênio nº. 014/10, assinado em 30 de Abril de 2010, tem como partes a SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA), e que fica fazendo parte deste contrato independentemente de sua transcrição.



15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 O Foro da Comarca de JUARA – MT, é o competente para dirimir quaisquer questões inerentes a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

16.2 A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária em razão da execução de contrato, bem como por todos os demais custos envolvidos na execução do objeto deste contrato.

16.3 Responderá a CONTRATADA, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiros quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juara – MT, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA)
DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS – DIRETOR – PRESIDENTE
CPF nº 204.772.951-34**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº. 003/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA) E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Protocolo/SETPU
Folha Nº 79
Ass. M

A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA), com sede administrativa na Rua Theodoro Rezer, nº. 1.342, bairro Centro – 78.560-000 – PORTO DOS GAÚCHOS – MT, inscrita no CNPJ sob nº 11.797.709/0001-86, neste ato representado pelo Diretor Presidente DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Niterói, nº. 560 W, bairro Centro, em JUARA – MT, Cep. 78.560-000, portador do RG nº 237.946 – SSP/MT, e CPF nº 204.772.951-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de conformidade com as cláusulas seguintes:

2.2- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1 Este contrato tem por objeto os Serviços de Terraplenagem e Pavimentação da Rodovia MT-338, Lote 03 – Trecho: Fazenda Bom Pastor à Itanhanga entroncamento MT-338/MT-242, estaca 4.525 à 6.550, com extensão de 40,5 Km, conforme Termo de Convênio Nº. 014/2010, assinado em 30 de Abril de 2010, que tem como partes a SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - SINFRA, e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT 338 (ESTRADA DA BAIANA).

PARTE - I

2.0- CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- 2.1 Receberá a CONTRATADA pela execução do objeto do contrato, o valor total de R\$ **XXXXXXXXXXXX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela obra total executada;
- 2.2 A CONTRATADA poderá pleitear reajuste do presente contrato, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme tabelas do DNIT/SINFRA.
- 2.3 As Notas Fiscais emitidas deverão ser fielmente correspondentes aos serviços executados, medidos e recebidos.
- 2.4 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização da medição, condicionado à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada da medição do período, e demais documentos descritos abaixo:
- a) – Registro dos Serviços no CREA;
 - b) – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - c) – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, este através de Alvará;

- d) – Certidão negativa para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão;
- e) – Certidão de quitação de Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- f) – Certidão negativa do FGTS;
- g) – Certidão negativa do INSS;
- h) – Relatório contendo a relação dos empregados, a remuneração e qualificação profissional dos mesmos, acompanhado de cópia das carteiras de trabalho com devidos registros.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 80
Ass. M

2.5 Na Nota Fiscal deverá estar discriminado o valor do serviço, material e maquinário utilizado.

2.6 Nas aquisições de materiais e locação de maquinários, objeto da obra, poderá ser pago diretamente pelo CONTRATANTE ao fornecedor (credor), quando autorizado por escrito, pela CONTRATADA.

2.7 O pagamento da última fatura não será considerada como aceitação definitiva do serviço e não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais quaisquer que sejam.

2.8 O pagamento poderá ser suspenso no caso de não realização dos testes de qualidades solicitados, caso o resultado comprove qualidade ruim ou duvidosa nos termos deste contrato.

2.9 O pagamento poderá ainda ser suspenso no caso de serviços executados abaixo dos padrões mínimos de qualidade geralmente aceitos, até que seja promovida sua correção.

2.10 A suspensão durará enquanto não for definitivamente resolvida a situação que a originou.

2.11 No caso do não pagamento da medição até a data limite prevista no item 2.3 acima, implicará em multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da respectiva fatura, acrescida de juros de mora pela taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, mais a correção monetária pelos índices da TR ou outra que venha a substituir.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES

3.1 As medições serão mensais, e deverão ser realizadas no último dia útil de cada mês, conforme planilhas orçamentárias em anexo, e que demonstrem com precisão os serviços realmente executados.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto ora contratado será executado em estrita conformidade com as especificações do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT e deverão ser acompanhados por profissional qualificado.

4.2 As máquinas, equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços são de estrita responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 A fiscalização poderá verificar as condições de uso e eficiência de todos os equipamentos utilizados, antes e durante a execução dos serviços, nos moldes da Planilha de Execução Técnica.

4.4 Verificada qualquer irregularidade solicitará sua manutenção ou substituição, conforme o caso, no que deverá ser prontamente atendida.

4.5 O local de prestação dos serviços, na medida do possível, deverá ser mantido sempre limpo, organizado e sinalizado, devendo ainda manter livros e documentos que demonstrem o seu andamento e as principais ocorrências na sua execução. Deve ainda observar todos os procedimentos para atendimento da fiscalização por parte do órgão verificador de responsabilidade técnica, como CREA, por exemplo.

4.6 A execução fora de padrões técnicos definidos consistirá inadimplemento contratual, podendo implicar no refazimento dos serviços, na aplicação de multa e até mesmo na rescisão do contrato, na medida da gravidade.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS E PENALIDADES

5.1 A CONTRATANTE reserva para si o direito de recusar o fornecimento caso a CONTRATADA não apresente, se solicitado, em tempo hábil, não inferior a 10 (dez) dias (a ser definido quando da solicitação), resultado de análise realizada por laboratório especializado, comprovando a qualidade do produto a ser fornecido.

5.1.1 Para realização da análise tratada neste item, será observado o seguinte procedimento:

- a) O representante da CONTRATADA, obrigatoriamente, acompanhará a coleta de amostras;
- b) Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre;
- c) Uma amostra será encaminhada para análise e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

5.2 O descumprimento da realização e apresentação do resultado do teste de qualidade designado no item 5.1.1 e seu sub-item, quando solicitado, sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,2% (dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta a 2% (dois por cento) do valor contratual, sem prejuízo de responder civilmente pelos prejuízos que a ASSOCIAÇÃO vier a sofrer.

5.3 No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa do produto, o fornecimento será imediatamente interrompido, sendo dado um prazo de 15 (quinze) dias para regularização da situação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível ao caso.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 81
m

5.4 Pelo não cumprimento do item anterior, o objeto ora licitado será tido como não entregue, implicando também, e por consequência, a rescisão contratual por inadimplemento.

5.5 O controle de qualidade dos serviços será feito pelos Agentes Fiscalização/Supervisão designados pela CONTRATANTE, levando-se em conta a correta execução dos serviços, dentro dos padrões definidos nas planilhas especificações técnicas.

Protocolo/SETPU
de
Folha Nº 82
a
de

5.6 Detectado qualquer defeito na execução dos serviços os Agentes de Fiscalização/Supervisão, solicitarão sua reparação imediata, salvo se não causar prejuízo à continuidade da execução, quando poderá ser concedido prazo razoável.

5.7 Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos às expensas da CONTRATADA.

5.8 A não reparação de defeitos nos serviços poderá ensejar:

- a) Multa de até 2% (dois por cento) do valor contratual, aplicada na medida da gravidade do defeito;
- b) Rescisão contratual por inadimplemento, sem prejuízo da aplicação da multa prevista e responsabilização civil e/ou criminal pelos danos causados.

5.9 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da CONTRATANTE, e, não sendo possível deverão ser pagas em 15 (quinze) dias após sua aplicação, sob pena de execução judicial.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA ARMAZENAGEM E GUARDA DOS PRODUTOS E MATERIAIS

6.1 A CONTRATADA deverá manter no local da obra equipamentos, ambiente e pessoal capacitado para recebimento, adequada armazenagem e guarda dos materiais a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive os de natureza asfáltica, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perda, extravio, roubo, furto ou deterioração.

6.2 Os produtos, por natureza, perecíveis, devem ser acondicionados apropriadamente, de modo a manter sua qualidade útil.

6.3 Qualquer produto que perca sua qualidade útil ou comprometa, de qualquer modo, a qualidade dos serviços, poderá ser rejeitado pela equipe de fiscalização, devendo ser imediatamente substituído.

6.4 Os produtos que representem perigo para a saúde humana e para o meio-ambiente, deverão ser armazenados e utilizados de maneira a minimizar os riscos ao máximo, cabendo à CONTRATADA toda a responsabilidade por danos causados a si ou a terceiros por armazenagem, conservação e manuseio inadequado.

6.5 Sendo necessário, a critério da fiscalização, poderá ser solicitada a instalação de placa (s) de advertência (s) sobre perigos potenciais.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO ORA CONTRATADO E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contados da data de Primeira Ordem de Serviço, sendo que a instalação e mobilização de equipamentos deverão ocorrer no máximo em cinco dias após a mesma Ordem de Serviço.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 33
Ass. M

7.2 Durante a vigência do contrato, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério do CONTRATANTE, se verificado e comprovado os seguintes motivos:

7.2.1 Calamidade pública;

7.2.2 Acidente na obra que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;

7.2.3 Chuvas copiosas e suas conseqüências;

7.2.4 Ato ou fato oriundo da Administração do CONTRATANTE;

7.3 Nos casos previstos nos itens 7.2.1 a 7.2.4 do item anterior, a inevitabilidade do fato, a absoluta ausência da culpa da CONTRATADA, a relação direta de causa e efeito, entre o fato alegado e o atraso na execução dos serviços contratados, deverão ser comprovados, documentalmente, pela CONTRATADA, para apreciação preliminar pela Fiscalização do CONTRATANTE, e posterior decisão da autoridade competente.

7.8 O requerimento da CONTRATADA, nos casos acima mencionados, deverá ser protocolado em prazo não superior a 03 (três) dias úteis da data do ato, fato ou evento alegado como causa do pedido de prorrogação. A comprovação de tempestividade do requerimento de que trata o assunto, deverá ser feito, através do recibo de protocolo da CONTRATANTE.

7.9 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CONTRATANTE.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Equipe de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE e pela SINFRA.

8.2 O livro Diário de Obra, deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização, ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

8.4 Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 84
Ass. m

8.5 Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

8.5.1 Pela CONTRATADA:

8.5.1.1 Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

8.5.1.2 Falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

8.5.1.3 As consultas à fiscalização;

8.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

8.5.1.5 Acidentes ocorridos no trabalho;

8.5.1.6 Respostas às interpelações da Fiscalização;

8.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

8.5.1.8 Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.5.2 Pela FISCALIZAÇÃO:

8.5.2.1 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

8.5.2.2 Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

8.5.2.3 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira e sua Equipe;

8.5.2.4 Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança da obra;

8.5.2.7 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NECESSÁRIOS

9.1 Poderão ocorrer variações para mais ou para menos nas quantidades previstas para os serviços e ou materiais, visando economia, ou solução técnica recomendável, ficando mantidos os preços unitários quaisquer que sejam estas variações em cada item, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, atualizado consoante prevê o Parágrafo 1º, inciso II, Artigo 65, Lei 8.666/93.

9.2 O Acréscimo ou a supressão no valor inicial do contrato, será efetuado, mediante Ordem de Serviço especificada em aditamento contratual.

9.3 Caso surja, no decorrer da obra, determinados serviços que não tenham sido previstos neste edital, Proposta de Preços da adjudicatária, o seu preço unitário será o da Composição de Custos da CONTRATADA. Caso não exista será elaborado pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 85
Ass. M

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO ORA CONTRATADO

10.1 A obra ora licitada será recebida, no que couber, com base no art. 73 da Lei 8.666/93.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

11.1.1 não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais e especificações técnicas ou prazos;

11.1.2 houver atraso injustificado no início da obra;

11.1.3 ocorrer paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.4 houver desatendimento às determinações regulares da equipe de fiscalização, ou de seus superiores;

11.1.5 ocorrer o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignado no Diário de Obra;

11.1.6 de decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade;

11.1.7 a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

11.1.8 os casos de rescisão previstos nos itens 11.1.1 a 11.1.7, acarretarão as consequências previstas no Artigo 80, da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das outras sanções previstas no contrato, conforme o caso;

11.1.9 havendo a rescisão do contrato sem que a CONTRATADA tenha dado causa, terá esta o direito de ser ressarcida dos prejuízos comprovados que este ato lhe causar;

11.2 Quando o CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 150 (cento e cinquenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

11.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendido a conveniência da CONTRATANTE, mediante documento expresso e fundamentado desta, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de

medição rescisória.

11.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo à segunda colocada no processo licitatório, sem que à CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

11.5 É direito da administração, no caso de rescisão, usar das prerrogativas do art. 85 da Lei 8.666/93.

Protocolo/SETPU
Folha Nº 86
Ass. M

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1 Efetivada a adjudicação, o proponente que se recusar a executar o contratado, bem como vier a fazê-lo fora das condições e especificações inicialmente por ele propostas, estará sujeito à rescisão do contrato, sem prejuízo das seguintes penalidades, conforme o caso, a critério da administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no caso de desistência.

12.2 Expirado o prazo proposto para o início dos serviços, sem que a adjudicatária o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da multa correspondente a 0,20% (zero vírgula vinte por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato.

12.3 A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 2% (dois por cento) sobre o valor total da adjudicação, o que não impede, a critério da administração da CONTRATANTE a aplicação das demais sanções previstas em lei.

12.4 É de responsabilidade da CONTRATANTE elaboração de estudos ambientais para obtenção das respectivas licenças prévia, de instalação e operação, para o empreendimento em tela, e as necessárias atividades de apoio, tais como: caixas de empréstimo, jazidas, em especial nos seguintes órgãos: SEMA, IBAMA, IPHAN e DNPM, respondendo a mesma pelo passivo ambiental resultante do objeto do contrato, bem como responsabiliza-se pelos custos necessários para liberação de jazidas e caixas de empréstimos.

12.4.1 É, ainda, de responsabilidade da CONTRATANTE, caso na obtenção das licenças citadas no item anterior, fizerem exigências e/ou solicitar medidas mitigadoras.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

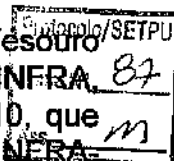
13.1 As partes declaram-se sujeitas, no que couber, às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

13.2 Aplica-se, no que couber as demais legislações nacionais, especialmente aquelas que regularem o setor de combustíveis ou disserem respeito a situações que possam surgir em razão deste contrato.

13.3 Aplica-se ainda, e também no que couber, o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEFAZ/AGE/SEPLAN – MT Nº 001/2002.

14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos para o pagamento deste contrato serão provenientes do Tesouro Estadual – através da Secretaria de Estado de Infra – Estrutura – SINFRA, conforme Termo de Convênio nº. 014/10, assinado em 30 de Abril de 2010, que tem como partes a SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA e a ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA), e que fica fazendo parte deste contrato independentemente de sua transcrição.

**15.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 O Foro da Comarca de JUARA – MT, é o competente para dirimir quaisquer questões inerentes a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A CONTRATADA fica obrigada a manter todas as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à seguridade social.

16.2 A CONTRATADA responde por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária em razão da execução de contrato, bem como por todos os demais custos envolvidos na execução do objeto deste contrato.

16.3 Responderá a CONTRATADA, civil ou criminalmente, na forma da lei, por danos que vier causar a terceiros quando da execução do objeto deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Juara - MT, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA
RODOVIA MT-338 (ESTRADA DA BAIANA)
DIRCEU OLIVEIRA DOS SANTOS – DIRETOR – PRESIDENTE
CPF nº 204.772.951-34**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

folha 2

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - ANEXO VI

Protocolo/SETPU

Folha Nº 88

Ass. M

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entrº MT-242 (Itanhangá)
SEGMENTO: Restaurante Cambará - Fazenda Bom Pastor -40,50Km

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
1	Trator de esteiras com lâmina(228KW)	1
2	Trator de esteiras com lâmina(108KW)	2
3	Motoniveladora(104KW)	4
4	Carregadeira de pneus 3,1m3 (135KW)	2
5	Carregadeira de pneus 1,33m3 (79KW)	1
6	Caminhão basculante 10m3 15ton (170KW)	16
7	Escavadeira hidraulica c/ esteiras 1,7m3 (184KW)	1
8	Trator agrícola (77KW)	4
9	Rolo Comp.pé de carneiro AP 11,25t.vibra(85KW)	4
10	Grade de disco 24x24	4
11	Caminhão tanque irrigador 6000l (150KW)	1
12	Caminhão tanque irrigador 10.000l (170KW)	3
13	Rolo Tandem AP estático 8,9ton (43KW)	1
14	Rolo compactador de pneus AP (97KW)	1
15	Vassoura mecânica rebocável	1
16	Distribuidor de agre.reboc./autopropelido (40KW)	1
17	Tanque de est.material betuminoso 20.000l	3
18	Equip. p/dist. De asfalto s/caminhão (150KW)	1
19	Retroescavadeira (57KW)	2
20	Caminhão carr. c/guindauto 6ton (150KW)	1
21	Caminhão carr. Madeira 15ton (170KW)	2
22	Caminhão carr.Madeira 4ton (81KW)	1
23	Equipamento p/hidrossemeadura5.500l (125KW)	1
24	Betoneira 580l diesel (10KW) ou similar	1
25	Betoneira 320l diesel (7KW) ou similar	1
26	Vibrador de concreto de imersão (2KW)	1
27	Compressor de ar 180CPC (59KW)	1
28	Compactador manual-soquete vibratorio (2KW)	1
29	Grupo gerador 36/40KVA (32KW)	1
30	Máquina p/pintura,demarcação e faixa AP (44KW)	1
31	Laboratório completo solo/betume	1
32	Equipamento c/ para 1 equipe de topografia	1

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - ANEXO VIII**

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entrº MT-242 (Itanhangá)
SEGMENTO: Restaurante Cambará - Fazenda Bom Pastor -40,50Km

Protocolo/SETPU
Folha Nº 00
Ass. M

RESUMO DE ORÇAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	Serviços Preliminares	1.094.956,22
2.0	Terraplenagem	5.365.898,83
2.1	Terraplenagem(Caminho de Serviço)	1.047.617,16
3.0	Pavimentação	5.690.778,33
4.0	Transporte de Pavimentação	3.045.428,32
5.0	Drenagem	1.514.883,42
6.0	Transporte de Drenagem	1.572.516,83
7.0	Sinalização	1.006.154,37
8.0	Obras Complementares	425.700,00
9.0	Recuperação Ambiental	1.024.092,87
10.0	Aluguel de Veículo	51.221,12
	Total do Orçamento	21.839.247,47

Importa o presente orçamento em R\$ 21.839.249,87 (Vinte e um milhões oitocentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos)

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2010

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

RODOVIA: MT-338

TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-163 (PIJUA)

SUB-TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(TANHANGÁ)

SEGMENTO: RESTAURANRE CAMBARÁ - FAZENDA BOM PASTOR- 40,50km

hote.2

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Etapa	Descrição do Serviço	Total	2010			2010			2010			2010		
			30dias	%	60dias	%	90dias	%	120dias	%	150dias	%		
1	Serviços Preliminares	651.326,94	159.302,49	24,46%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%		
2	Terraçaplenagem	7.127.918,38	19.4894	3,74%	310.064,44	4,35%	312.915,61	4,39%	308.076,99	4,32%	305.359,90	4,28%		
3	Pavimentação	5.690.778,34	13.6869	0,00%	249.256,09	4,39%	294.782,31	5,18%	288.522,46	5,07%	290.798,77	5,11%		
4	Transporte	2.020.590,76	19.1378	2,31%	116.588,08	5,77%	117.194,26	5,80%	118.002,50	5,84%	105.070,71	5,20%		
5	Obras de Arte Correntes	3.841.467,10	9.9481	4,33%	166.335,52	4,33%	165.183,08	4,30%	165.183,08	4,30%	168.256,25	4,38%		
8	Obras Complementares	2.455.947,24	26.2371	4,28%	107.079,29	4,36%	104.132,16	4,24%	102.412,99	4,17%	106.833,70	4,35%		
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10.5779	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%		
	Valor Total	21.839.249,88	746.146,54	3,42%	971.851,83	4,45%	1.011.357,48	4,63%	998.195,64	4,57%	992.316,95	4,54%		
	Total Acumulado	21.839.249,88	746.146,54	3,42%	1.717.998,07	7,87%	2.729.355,55	12,50%	3.727.551,19	17,07%	4.719.868,14	21,61%		

Etapa	Descrição do Serviço	Total	2010			2011			2011			2011		
			180dias	%	210dias	%	240Dias	%	270Dias	%	300Dias	%		
1	Serviços Preliminares	651.326,94	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%		
2	Terraçaplenagem	7.127.918,38	308.059,66	4,32%	301.650,57	4,23%	305.700,76	4,29%	299.500,68	4,20%	280.600,57	3,94%		
3	Pavimentação	5.690.778,34	273.726,43	4,81%	222.509,43	3,91%	228.769,28	4,02%	235.598,22	4,14%	238.443,61	4,19%		
4	Transporte	2.020.590,76	73.549,50	3,64%	63.046,28	4,11%	67.087,46	4,31%	78.803,03	3,90%	83.046,28	4,11%		
5	Obras de Arte Correntes	3.841.467,10	145.975,74	3,80%	158.268,44	4,12%	159.036,73	4,14%	167.103,81	4,35%	158.268,44	4,12%		
8	Obras Complementares	2.455.947,24	108.061,67	4,40%	101.430,82	4,13%	107.670,48	4,38%	106.342,51	4,33%	101.430,62	4,13%		
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10.5779	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%		
	Valor Total	21.839.249,88	925.370,62	4,24%	882.802,96	4,04%	904.162,33	4,14%	903.345,87	4,14%	877.787,14	4,02%		
	Total Acumulado	21.839.249,88	5.645.238,76	25,85%	6.828.141,72	29,89%	7.432.304,06	34,03%	8.335.649,92	38,17%	9.213.437,06	42,19%		

Protocolo/SETPU
Folha Nº 91
Ass. m

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 MT-338
 RODOVIA: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-163 (PIÚVA)
 TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(ITANHANGÁ)
 SUB-TRECHO: RESTAURANIRE CAMBARÁ - FAZENDA BOM PASTOR- 40,50Km
 SEGMENTO:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Etapa	Descrição do Serviço	2011			2011			2011			2011		
		Total	%	300dias/acumul	%	330dias	%	360dias	%	390dias	%	420dias	%
1	Serviços Preliminares	651.326,94	0,9229	284.073,18	43,61%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplenagem	7.127.918,38	19,4894	2.969.513,32	42,07%	294.986,56	4,14%	298.455,56	4,18%	298.455,56	4,18%	300.455,58	4,22%
3	Pavimentação	5.690.778,34	13,6889	2.322.408,80	40,81%	241.836,07	4,25%	246.410,70	4,33%	233.890,80	4,11%	236.735,37	4,18%
4	Transporte	2.020.590,76	19,1376	909.063,74	44,99%	83.682,45	4,14%	85.675,10	4,25%	83.450,39	4,13%	82.944,22	4,10%
5	Obras de Arte Correntes	3.841.467,10	9,9481	1.827.629,54	42,37%	161.726,78	4,21%	160.957,47	4,19%	154.811,12	4,03%	160.573,32	4,18%
8	Obras Complementares	2.455.947,24	26,2371	1.050.408,58	42,77%	89.220,26	4,04%	100.448,24	4,09%	96.273,13	3,92%	100.448,24	4,09%
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10,5779	21.342,10	41,67%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
	Valor Total	21.839.249,88		9.213.437,06	42,19%	887.442,72	4,11%	908.144,69	4,16%	875.000,71	4,01%	887.055,86	4,11%
	Total Acumulado	21.839.249,88		9.213.437,06	42,19%	10.110.879,78	46,30%	11.019.024,47	50,46%	11.894.025,18	54,46%	12.791.080,84	58,57%

Etapa	Descrição do Serviço	2011			2012			2012			2012		
		Total	%	450dias	%	480dias	%	510dias	%	540dias	%	570dias	%
1	Serviços Preliminares	651.326,94	0,9229	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplenagem	7.127.918,38	19,4894	299.700,55	4,20%	290.100,34	4,07%	292.600,68	4,10%	293.600,31	4,12%	295.488,59	4,15%
3	Pavimentação	5.690.778,34	13,6889	245.841,62	4,32%	238.443,61	4,19%	242.936,23	4,27%	241.656,07	4,25%	235.588,22	4,14%
4	Transporte	2.020.590,76	19,1376	82.860,99	4,10%	84.580,88	4,18%	85.086,87	4,21%	82.844,33	4,10%	84.862,75	4,19%
5	Obras de Arte Correntes	3.841.467,10	9,9481	154.811,12	4,03%	162.494,06	4,23%	154.811,12	4,03%	162.484,05	4,23%	155.963,56	4,08%
8	Obras Complementares	2.455.947,24	26,2371	85.290,75	3,88%	98.220,28	4,04%	100.448,24	4,09%	98.220,26	4,04%	100.448,24	4,09%
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
	Valor Total	21.839.249,88		894.502,65	4,10%	890.816,76	4,05%	891.920,74	4,08%	898.014,64	4,10%	898.158,98	4,07%
	Total Acumulado	21.839.249,88		13.685.363,49	62,67%	14.578.490,25	66,74%	15.468.320,99	70,83%	16.364.335,63	74,93%	17.252.484,61	79,00%

Etapa	Descrição do Serviço	2012			2012			2012			2012		
		Total	%	600dias	%	630dias	%	660dias	%	690dias	%	720dias	%
1	Serviços Preliminares	651.326,94	0,9229	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplenagem	7.127.918,38	19,4894	298.600,54	4,19%	290.600,66	4,06%	300.880,00	4,22%	304.533,22	4,27%	278.022,71	3,91%
3	Pavimentação	5.690.778,34	13,6889	248.117,93	4,36%	232.183,75	4,08%	241.298,00	4,24%	244.705,58	4,30%	244.705,58	3,91%
4	Transporte	2.020.590,76	19,1376	82.844,22	4,10%	85.268,83	4,22%	79.603,03	3,90%	58.597,13	2,90%	50.195,73	2,45%
5	Obras de Arte Correntes	3.841.467,10	9,9481	161.341,61	4,20%	152.690,39	3,98%	162.109,91	4,22%	157.884,29	4,11%	160.968,79	3,93%
8	Obras Complementares	2.455.947,24	26,2371	98.465,66	4,05%	100.677,88	4,10%	98.200,99	4,04%	95.290,88	3,88%	119.685,33	4,88%
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
	Valor Total	21.839.249,88		908.267,78	4,15%	883.779,19	4,05%	899.175,30	4,07%	901.318,08	4,13%	1.008.213,93	4,62%
	Total Acumulado	21.839.249,88		18.168.762,89	83,19%	19.042.541,59	87,19%	19.931.716,69	91,27%	20.833.035,98	95,39%	21.839.249,88	100,00%

Protocolo/SETPU
 da Nº 92
 M

Protocolo/SETPU
 da nº 93
 m

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO - LOTE 02

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

Referência: SIMFRA - FEVEREIRO/2010

RODOVIA: MT-338
 TRECHO: Eim. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. BR-163 (Piuva)
 SUB-TRECHO: Eim. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. MT-242 (Ranhangá)
 SEGMENTO: Est. 2800+0,00 Est. 4628+0,00 (Lote - 2)
 EXTENSÃO: 40,80 Km

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL	L.D.I.	VR. TOTAL
1.0-SERVIÇOS PRELIMINARES							
2 S 00 000 10	Instalação de Cantino e Acompanhamento	Vb	1,000	86.336,84	86.336,84		
2 S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização do Peseado	Vb	1,000	928,50	928,50		
2 S 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	Vb	1,000	51.546,00	51.546,00		
2 S 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	Vb	1,000	42.656,78	42.656,78		
2 S 00 001 03	Administração Local da Obra - Pessoal	m36	16,000	56.463,66	887.268,66		
4 S 06 200 02	Peça de Obra	m²	79,000	332,06	26.232,74		
2.0-TERRAPLENAGEM							
2 S 01 000 05	Desm. Desl. Limpeza área c/ arv. Diam. Até 0,15m	m²	126000,000	0,31	381.300,00		
2 S 01 100 01	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 50 m	m²	380580,838	1,63	538.846,77		
2 S 01 100 09	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 50m a 200m c/ carreg.	m²	88154,860	6,66	577.414,53		
2 S 01 100 10	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.	m²	62289,060	7,15	446.009,49		
2 S 01 100 11	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.	m²	93501,131	7,45	711.776,81		
2 S 01 100 12	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.	m²	86148,168	7,81	516.486,32		
2 S 01 100 13	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.	m²	78482,409	8,38	615.814,98		
2 S 01 610 00	Compactação de Aterros a 55% Proctor normal	m²	186481,488	2,50	486.203,75		
2 S 01 611 00	Compactação de Aterros a 100% Proctor normal	m²	378613,962	2,94	1.113.246,18		
2.1-TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)							
3 S 01 200 01	Escavação e carga de material de jazida	m³	65360,000	6,09	397.081,50		
3 S 08 001 01	Patrolamento	h4	32,88	506,62	16.566,34		
3 S 08 002 01	Conformação de pista para revestimento primário	h4	28,180	690,08	16.634,36		
3 S 08 003 01	Espalhamento de material para revestimento	h4	32,680	728,59	23.744,96		
3 S 09 001 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	Lkm	860000,000	0,76	653.600,00		
3.0-PAVIMENTAÇÃO							
2 S 02 110 00	Regulagem do subleito	m²	442800,000	0,76	336.528,00		
2 S 02 200 00	Sub-base de solo estabilizada granul. s / mistura	m²	86100,000	12,31	1.059.891,00		
2 S 02 200 01	Base de solo estabilizada granul. s / mistura	m²	81180,000	12,31	999.406,33		
2 S 02 300 00	Imprimação	m²	389000,000	0,25	92.250,00		
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c / emulsão - BC	m²	82000,000	0,86	70.520,00		
2 S 02 601 51	Tratamento Superficial Duplo c / emulsão - BC	m²	287000,000	2,73	783.510,00		
2 S 02 998 03	Fornecimento de Asfalto Diluído CM - 30	t	442,800	2.425,77	1.074.130,95		
2 S 02 999 05	Fornecimento de Emulsão catiônica RR - 2C	t	916,350	1.390,89	1.274.542,05		
							27,84%
							1.094.966,22
							5.365.898,53
							1.047.617,18
							5.690.778,33

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

Proj. Coleo/SETPU	Nº 94
Folha	M
Ass.	

4.0-TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO		5.0-DRENAGEM		6.0-TRANSPORTE DE DRENAGEM		7.0-SINALIZAÇÃO		3.045.428,32
2 S 09 002 91	Transporte comerc. c/base. 10m3 em rod. Pavim. (Brita)	km	3390,495,000	0,37	1.254.453,15			
2 S 09 001 05	Transporte comerc. c/base. 10m3 em rod. não Pavim. (Brita)	km	645991,500	0,66	426.354,39			
2 S 09 001 05	Transporte local em rodovia não pavimentada (Base esub-Base)	km	1685764,20	0,66	1.112.604,37			
2 S 09 009 03	Transporte de Asfalto Diluido CM - 30	t	442,800	185,40	82.099,12			
2 S 09 009 05	Transporte de emulsão asfáltica RR-2c	t	916,350	185,40	169.891,29			
5.0-DRENAGEM								
2 S 04 800 57	Dreno longitudinal prof. P / corte em solo - DPS 07 - AC/BC	m	7680,00	102,77	779945,555			
2 S 04 802 51	Boca de saída p / dreno longitudinal BSD - 01 - AC/BC	und	42,00	117,01	4883,830			
2 S 04 900 52	Sarjeta triangular de concreto STC 02 - AC/BC	m	7090,00	36,55	2721,63,000			
2 S 04 910 53	Melo fio de conc. - MFC 03 - AC/BC	m	7058,26	27,86	185160,834			
2 S 04 940 53	Despde d' água tipo urp. Canal reabng. - DAR 03 AC/BC	m	672,00	127,37	85592,840			
2 S 04 942 51	Entrada d' água EDA 01 - AC/BC	und	180,00	36,69	6984,200			
2 S 04 942 52	Entrada d' água EDA 02 - AC/BC	und	76,00	46,04	3499,040			
2 S 04 950 71	Dispador de energia DEB -01 - AC/BC	und	256,00	244,63	62826,464			
2 S 04 100 53	Corpo de BSTC D=1,00 m lnel. bexos e dentes - AC/BC/PC	m	100,00	775,84	77594			
2 S 04 101 53	Boca BSTC D= 1,00 m normal - AC/BC/PC	und	14,00	2106,98	29483,86			
6.0-TRANSPORTE DE DRENAGEM								
2 S 09 001 05	Transporte local em rod. não pav. (brita)	km	482621,076	0,37	178.925,01			
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. em rod. pav. (brita)	km	2632804,930	0,53	1.342.439,61			
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. em rod. pav. (cimento)	km	34586,200	0,35	12.105,17			
2 S 09 001 05	Transporte local em rod. não pav. (cimento)	km	11083,805	0,51	6.662,49			
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. em rod. pav. (areia)	km	69041,877	0,35	23.814,66			
2 S 09 001 05	Transporte local em rod. não pav. (areia)	km	17299,076	0,53	9.466,51			
2 S 09 001 05	Transporte local em rod. não pav. (matéria)	km	150,614	0,51	76,91			
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. em rod. pav. (matéria)	km	47,082	0,35	16,47			
7.0-SINALIZAÇÃO								
4 S 06 100 21	Pintura de faixa - linha durabilidade - 2 anos	m²	22080,00	16,13	366.180,40			
4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação placa de sinal. Totalmente relativa	m²	123,00	371,38	45.679,74			
4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de faixa relativa bidirecional	und	22450,00	17,66	396.487,00			
4 S 06 121 11	Fornecimento e colocação de faixa relativa bidirecional	und	220,00	39,32	8.691,19			
4 S 06 230 51	Fornecimento e implantação de balizador de concreto	und	286,00	37,78	10.049,48			
4 S 06 000 11	Defensa maleável sculpia (fornecimento / implantação)	und	308,00	431,02	132.754,16			
4 S 06 000 12	Aranagem da distância maleável cucl (fornecimento / implantação)	und	120,00	470,02	56.402,40			
								1.006.164,57

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 95
 Ass. M

8.0- OBRAS COMPLEMENTARES

3 9 09 414 00	Recomposição total de cercas com mouro de madeira	m		22000,00		19,36		426.700,00	426.700,00
8.0 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL:									
2 9 05 102 00	Hidrosemadura área de talude de eiro	m²		82000,00		1,27		104.140,00	
2 9 05 102 00	Hidrosemadura área de jazida	m²		203475,000		1,27		268.413,25	
2 9 05 102 00	Hidrosemadura área de empréstimo	m²		320000,000		1,27		406.400,00	
2 9 01 100 01	Recombinação de área de jazida	m²		30521,250		1,63		49.749,64	
2 9 01 100 01	Recombinação de área de empréstimo	m²		48000,000		1,63		78.240,00	
3 9 01 980 00	Regul. e espalhamento de mat. Orgânica área de jazida	m²		203475,000		0,24		49.423,26	
3 9 01 980 00	Regul. e espalhamento de mat. Orgânica área de empréstimo	m²		320000,000		0,24		77.726,72	
2 9 09 010 03	Aluguel de veículo p / transporte de pessoal - Adm. Local	unid		8,000				6.402,64	
TOTAL									21.839.247,47

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO EM:

Virte e um milhões, oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos.

2 ETON

Associação InterMunicipal dos Produtores
 e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

Transporte

 RODOVIA: MT - 338
 TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-163 (Piva)
 SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Ranhanga) (Piva)
 SEGMENTO 2: EST. 2500+0,00 À EST. 4525+0,00
 EXTENSÃO: 40,50 km

PLANTILHA DE CALCULO DE TRANSPORTES

TIPO DE TRANSPORTE:		2 S 09 002 91 Transporte comercial c/ base. 10 m ² em rodovia pavimentada									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO Descrição	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT		MOMENTO DE TRANSP. (t.km)	
					FATOR	UND		(km)	(t.km)		
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emissão - BC	Brita	82000,00	m ²	0,0120	1	984,000	370,00	364080,000		
2 S 05 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emissão - BC	Brita	287000,00	m ²	0,0286	1	8.179,500	370,00	30286415,000		
			TOTAL						3390495,000		

TIPO DE TRANSPORTE:		2 S 09 001 94 Transporte comercial c/ base. 10 m ² em rodovia não pavimentada									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO Descrição	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT		MOMENTO DE TRANSP. (t.km)	
					FATOR	UND		(km)	(t.km)		
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emissão - BC	Brita	82000,00	m ²	0,0120	1	984,000	70,50	69.372,000		
2 S 05 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emissão - BC	Brita	287000,00	m ²	0,0286	1	8.179,000	70,50	578.819,500		
			TOTAL						646.991,500		

TIPO DE TRANSPORTE:		2 S 08 001 94 Transporte comercial c/ base. 10 m ² em rodovia não pavimentada									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO Descrição	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT		MOMENTO DE TRANSP. (t.km)	
					FATOR	UND		(km)	(t.km)		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	7350,000	m ²	2,0220	1	14.861,700	5,00	74.308,500		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	29200,000	m ²	2,0150	1	60.979,600	5,00	254.896,000		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	13126,000	m ²	2,0140	1	26.433,750	5,00	132.166,750		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	6300,000	m ²	2,0220	1	12.738,800	5,00	63.693,000		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	17850,000	m ²	2,0160	1	35.995,800	5,00	179.926,000		
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	16276,000	m ²	2,0140	1	32.771,850	5,00	163.899,250		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	6930,000	m ²	1,9430	1	13.464,950	5,00	67.324,950		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	23760,000	m ²	2,0190	1	47.971,440	5,00	239.851,200		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	12376,000	m ²	2,0190	1	24.995,126	5,00	124.926,626		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	5940,000	m ²	2,0190	1	11.992,880	5,00	59.964,300		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	16630,000	m ²	2,0190	1	33.979,770	5,00	169.898,850		
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	15345,000	m ²	2,0190	1	30.991,555	5,00	154.907,775		
			TOTAL						1.695.784,200		

Associação Intermunicipal dos Produtores

e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 102
 Ass. M

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Transporte

RODOVIA: MT - 338
 TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-163 (Pruva)
 SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Itanhanga) (Pruva)
 LOTE 2:
 SEGMENTO EST. 2500+0,00 À EST. 4525+0,00
 EXTENSÃO 40,50 km

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

TIPO DE TRANSPORTE: 2 S 09 001 05 Transporte local c/ base. 10 m³ em rodovia pavimentada (Areia.)

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO Descrição	MATERIAL NT. TRABA	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)	
				FATOR	UND				
2 S 04 100	Corpo de BSTC D=1,00 m incl. beirões e dentes	Areia	200,00	0,4007	1	80,140	288,00	21.477,520	
2 S 04 101 0	Boca BSTC D = 1,00 m normal	Areia	26,00	2,5246	1	65,640	288,00	17.591,413	
2 S 04 500	Dreno longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS - 0	Areia	7560,00	0,0143	1	108,108	288,00	28.972,944	
TOTAL									68.041,877

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ nº 17.709/0001-01

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - ANEXO VI

Protocolo/SETPU
Folha Nº 105
Ass. M

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entrº MT-242 (Itanhangá)
SEGMENTO: Fazenda Bom Pastor -Itanhangá EntrºMT338/242 -40,50Km

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
1	Trator de esteiras com lâmina(228KW)	1
2	Trator de esteiras com lâmina(108KW)	2
3	Motonivéladora(104KW)	4
4	Carregadeira de pneus 3,1m3 (135KW)	2
5	Carregadeira de pneus 1,33m3 (79KW)	1
6	Caminhão basculante 10m3 15ton (170KW)	16
7	Escavadeira hidraulica c/ esteiras 1,7m3 (184KW)	1
8	Trator agrícola (77KW)	4
9	Rolo Comp.pé de carneiro AP 11,25t.vibra(85KW)	4
10	Grade de disco 24x24	4
11	Caminhão tanque irrigador 6000l (150KW)	1
12	Caminhão tanque irrigador 10.000l (170KW)	3
13	Rolo Tanden AP estático 8,9ton (43KW)	1
14	Rolo compactador de pneus AP (97KW)	1
15	Vassoura mecânica rebocável	1
16	Distribuidor de agre.reboc./autopropelido (40KW)	1
17	Tanque de est.material betuminoso 20.000l	3
18	Equip. p/dist. De asfalto s/caminhão (150KW)	1
19	Retroescavadeira (57KW)	2
20	Caminhão carr. c/guindauto 6ton (150KW)	1
21	Caminhão carr. Madeira 15ton (170KW)	2
22	Caminhão carr.Madeira 4ton (81KW)	1
23	Equipamento p/hidrossemeadura5.500l (125KW)	1
24	Betoneira 580l diesel (10KW) ou similar	1
25	Betoneira 320l diesel (7KW) ou similar	1
26	Vibrador de concreto de imersão (2KW)	1
27	Compressor de ar 180CPC (59KW)	1
28	Compactador manual-soquete vibratorio (2KW)	1
29	Grupo gerador 36/40KVA (32KW)	1
30	Máquina p/pintura,demarcção e faixa AP (44KW)	1
31	Laboratório completo solo/betume	1
32	Equipamento c/ para 1 equipe de topografia	1

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338
CNPJ: 11.797.709/0001-86

FOLHA 3

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - ANEXO VIII**

Protocolo/SETPU

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
 RODOVIA: MT-338
 TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
 SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entrº MT-242 (Itanhangá)
 SEGMENTO: Fazenda Bom Pastor -Itanhangá EntrºMT338/242 -40,50Km

Folha Nº 107

Ass. M

RESUMO DE ORÇAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	Serviços Preliminares	1.094.956,22
2.0	Terraplenagem	5.829.157,74
2.1	Terraplenagem(Caminho de Serviço)	1.086.415,27
3.0	Pavimentação	5.829.577,81
4.0	Transporte de Pavimentação	3.690.122,32
5.0	Drenagem	1.408.388,91
6.0	Transporte de Drenagem	1.316.787,42
7.0	Sinalização	844.918,76
8.0	Obras Complementares	445.050,00
9.0	Recuperação Ambiental	1.052.926,13
10.0	Aluguel de Veículo	51.221,12
	Total do Orçamento	22.649.521,70

Importa o presente orçamento em R\$ 22.649.521,70 (Vinte e dois milhões seissentos e quarenta e nove mil quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos)

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

Protocolo/SETPU
Folha Nº 108
Ass. 2

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
RODOVIA: MT-338
TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-163 (PIÚVA)
SUB-TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(TANHANGA)
SEGMENTO: FAZENDA BOM PASTOR - ITANHANGA ENTR.MT338/242 - 40,50km

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Etapas	Descrição do Serviço	Total	%	2010		2010		2010		2010		2010	
				30dias	%	60dias	%	90dias	%	120dias	%	150dias	%
1	Serviços Preliminares	651.326,94	0,9229	159.302,49	24,48%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplenagem	7.394.373,01	19,4894	276.549,55	3,74%	321.655,22	4,35%	324.612,97	4,39%	319.436,91	4,32%	316.479,16	4,28%
3	Pavimentação	5.829.577,81	13,6869	0,00	0,00%	265.317,10	4,56%	301.990,37	5,18%	295.538,29	5,07%	297.869,96	5,11%
4	Transporte	2.692.058,08	19,1376	61.493,54	2,31%	163.600,75	5,77%	154.399,38	5,80%	155.464,19	5,84%	138.427,02	5,20%
5	Obras de Arte Correntes	3.718.069,83	9,9481	180.992,42	4,33%	187.313,14	4,50%	160.992,42	4,33%	159.877,00	4,30%	162.851,45	4,38%
8	Obras Complementares	2.342.894,89	26,2371	100.275,90	4,28%	102.150,21	4,39%	99.338,74	4,24%	97.698,71	4,17%	101.915,92	4,35%
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
	Valor Total	22.649.521,88		760.748,11	3,36%	1.016.034,04	4,49%	1.057.291,48	4,67%	1.044.012,72	4,61%	1.033.541,13	4,56%
	Total Acumulado	22.649.521,88		760.748,11	3,38%	1.776.782,15	7,84%	2.834.073,63	12,51%	3.878.086,36	17,12%	4.911.627,48	21,69%

Etapas	Descrição do Serviço	Total	%	2010		2011		2011		2011		2011	
				180dias	%	210dias	%	240dias	%	270dias	%	300dias	%
1	Serviços Preliminares	651.326,94	0,9229	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplenagem	7.394.373,01	19,4894	319.469,80	4,32%	312.781,97	4,23%	317.218,80	4,29%	310.563,66	4,20%	291.358,29	3,94%
3	Pavimentação	5.829.577,81	13,6869	280.282,48	4,81%	227.920,06	3,91%	234.382,14	4,02%	241.327,13	4,14%	244.241,70	4,19%
4	Transporte	2.692.058,08	19,1376	96.898,91	3,64%	109.410,58	4,11%	114.734,70	4,31%	103.820,26	3,90%	109.410,58	4,11%
5	Obras de Arte Correntes	3.718.069,83	9,9481	141.280,65	3,80%	163.184,47	4,12%	153.928,09	4,14%	161.736,03	4,35%	153.184,47	4,12%
8	Obras Complementares	2.342.894,89	26,2371	103.087,37	4,40%	96.761,65	4,13%	102.618,79	4,38%	101.447,34	4,38%	96.761,65	4,13%
10	Aluguel de Veículo	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
	Valor Total	22.649.521,88	*	857.022,83	4,23%	916.056,25	4,04%	938.629,94	4,15%	934.892,04	4,13%	910.934,21	4,02%
	Total Acumulado	22.649.521,88		5.869.650,31	25,91%	6.784.706,66	29,96%	7.723.526,50	34,10%	8.658.428,54	38,23%	9.589.382,75	42,25%

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 109
 Ass. M

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

OBRA: M/PLANTACÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
 RODOVIA: MT-338
 TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-168 (PIJUIVA)
 SUB-TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(TANHANGA)
 SEGMENTO: FAZENDA BOM PASTOR - ITANHANGA ENTR.MT338/242 - 40,50KM

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Etapas	Descrição do Serviço	2011		2011		2011		2011					
		Total	%	300dias	%	330dias	%	360dias	%	390dias	%		
1	Serviços Preliminares	851.328,94	0,9228	284.078,18	43,61%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplanagem	7.394.373,01	19,4884	3.110.108,13	42,05%	306.127,04	4,14%	306.824,22	4,19%	301.690,41	4,08%	312.042,54	4,22%
3	Pavimentação	5.828.577,81	13,9869	2.378.779,23	40,81%	247.738,20	4,25%	252.402,53	4,33%	238.578,98	4,11%	242.482,96	4,16%
4	Transporte	2.862.058,08	19,1378	1.197.659,89	44,99%	110.209,20	4,14%	113.137,45	4,25%	108.942,99	4,13%	109.144,36	4,10%
5	Obras de Arte Correntes	3.718.069,93	9,9481	1.575.346,14	42,37%	156.550,78	4,21%	156.787,12	4,19%	148.838,21	4,03%	155.415,37	4,18%
6	Obras Complementares	2.342.894,89	28,2371	1.002.056,08	42,77%	84.862,95	4,04%	95.824,40	4,09%	81.841,47	3,92%	96.824,40	4,09%
7	Valor Total	51.221,12	10,5779	21.342,10	41,67%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
8	Valor Total	22.649.521,68		9.598.362,75	42,25%	931.256,74	4,11%	942.978,35	4,16%	908.889,08	4,01%	930.917,21	4,11%
9	Total Acumulado	22.649.521,68		9.598.362,75	42,25%	10.500.619,49	46,36%	11.443.592,84	50,52%	12.352.481,82	54,54%	13.283.399,13	58,65%

Etapas	Descrição do Serviço	2011		2012		2012		2012		2012		2012	
		Total	%	450dias	%	480dias	%	510dias	%	540dias	%	570dias	%
1	Serviços Preliminares	851.328,94	0,9228	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplanagem	7.394.373,01	19,4884	310.563,96	4,20%	300.950,98	4,07%	303.198,28	4,10%	304.648,16	4,12%	308.868,47	4,15%
3	Pavimentação	5.828.577,81	13,9869	251.819,51	4,32%	243.658,79	4,18%	248.805,03	4,27%	248.322,11	4,26%	241.810,04	4,15%
4	Transporte	2.862.058,08	19,1378	109.410,48	4,11%	111.540,23	4,19%	112.072,84	4,21%	109.144,38	4,21%	111.540,23	4,19%
5	Obras de Arte Correntes	3.718.069,93	9,9481	149.466,40	4,02%	157.274,35	4,23%	150.210,02	4,04%	157.846,16	4,24%	150.853,58	4,05%
6	Obras Complementares	2.342.894,89	28,2371	80.804,32	3,88%	94.652,96	4,04%	93.715,79	4,00%	94.652,96	4,04%	96.824,40	4,09%
7	Valor Total	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
8	Valor Total	22.649.521,68		928.162,09	4,10%	824.074,92	4,08%	924.070,39	4,08%	930.411,38	4,11%	923.082,39	4,08%
9	Total Acumulado	22.649.521,68		14.211.561,22	62,75%	15.136.639,14	68,83%	16.059.706,53	70,91%	16.890.117,91	75,01%	17.813.210,30	79,09%

Etapas	Descrição do Serviço	2012		2012		2012		2012		2012		2012	
		Total	%	600dias	%	630dias	%	660dias	%	690dias	%	720dias	%
1	Serviços Preliminares	851.328,94	0,9228	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%	13.863,41	2,13%
2	Terraplanagem	7.394.373,01	19,4884	309.824,22	4,18%	301.890,41	4,08%	312.042,54	4,22%	315.738,72	4,27%	298.087,22	3,91%
3	Pavimentação	5.828.577,81	13,9869	254.151,27	4,38%	243.658,79	4,18%	237.828,63	4,08%	247.156,28	4,24%	251.773,98	4,31%
4	Transporte	2.862.058,08	19,1378	108.978,17	4,00%	112.338,85	4,22%	103.820,28	3,80%	77.199,88	2,80%	86.018,24	2,48%
5	Obras de Arte Correntes	3.718.069,93	9,9481	153.158,93	4,20%	147.879,17	3,93%	156.862,54	4,22%	152.872,87	4,11%	148.748,48	3,92%
6	Obras Complementares	2.342.894,89	28,2371	84.987,24	4,05%	98.088,89	4,19%	94.653,98	4,04%	90.904,32	3,88%	118.440,85	4,97%
7	Valor Total	51.221,12	10,5779	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%	2.134,21	4,17%
8	Valor Total	22.649.521,68		989.887,46	4,15%	917.733,53	4,05%	921.248,57	4,07%	927.537,23	4,10%	1.028.806,60	4,55%
9	Total Acumulado	22.649.521,68		18.863.107,76	83,24%	19.770.631,28	87,29%	20.692.077,85	91,38%	21.619.615,08	95,45%	22.649.521,68	100,00%

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO - LOTE 3

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA: MT-338

TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. BR-163 (Piuva)

SUB-TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. MT-242 (Itanhangá)

SEGMENTO: Est. 4525+0,00 à Est. 6550+0,00 (Lote - 3)

EXTENSÃO: 40,50 Km

Referencia: SIMFRA- FEVEREIRO/2010

L.D.I. 27,84%

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	DMT	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO TOTAL (27,84%)
2 S 00 000 10	Instalação de Canteiro e Acampamento		Vb	1,000	86336,64	86.336,64
2 S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal		Vb	1,000	926,50	926,50
2 S 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante		Vb	1,000	51546,00	51.546,00
2 S 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado		Vb	1,000	42655,78	42.655,78
2 S 00 001 03	Administração Local da Obra - Pessoal		mês	16,000	55453,66	887.258,56
4 S 06 200 02	Placa de Obra		m²	79,000	332,06	26.232,74
2 S 01 000 00	Desm. Dest. Limpeza áreas c / erv. Diam. Até 0,15m		m²	126000,000	0,31	390.600,00
2 S 01 100 01	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 50 m		m²	363638,9224	1,63	592.731,44
2 S 01 100 08	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 50m a 200m c/ carreg.		m³	98970,379	6,55	635.155,98
2 S 01 100 10	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 200m a 400m c/ carreg.		m³	88889,514	7,15	445.009,50
2 S 01 100 11	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 400m a 600m c/ carreg.		m³	105051,244	7,45	782.954,48
2 S 01 100 12	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 600m a 800m c/ carreg.		m³	72727,784	7,81	568.134,94
2 S 01 100 13	Esc. Carga transp. Mat. 1a cat. DMT 800m a 1000m c/ carreg.		m³	80808,649	8,38	677.176,48
2 S 01 510 00	Compactação de Aterros a 95% Proctor normal		m³	205129,648	2,50	512.824,12
2 S 01 511 00	Compactação de Aterros a 100% Proctor normal		m³	416475,345	2,94	1.224.570,79
2 S 01 200 01	Escavação e carga de material de jazida		m³	56700,000	6,09	345.303,00
3 S 01 001 01	Patrolamento		há	32,78	506,62	16.607,00
4 S 01 000 00	Conformação de pista para revestimento primário		há	28,28	590,08	16.887,64
5 S 01 000 00	Espalhamento de material para revestimento		há	32,78	726,59	23.817,62
6 S 01 000 00	Transporte local em rodovia não pavimentada		t.km	900000,000	0,76	684.000,00

Protocolo/SETPU
Folha Nº 110
Ass. M

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338
CNPJ: 11.797.709/0001-86

4 S 06 100 21	Pintura de faixa - tinta durabilidade - 2 anos	m ²	22374,00	16,13	360.892,62
4 S 06 200 02	Fornecimento e implantação placa de sinal. Totalmente refletiva	m ²	132,00	371,38	49.022,16
4 S 06 121 01	Fornecimento e colocação de tacha refletiva bidirecional	und	12810,00	17,66	226.224,60
4 S 06 121 11	Fornecimento e colocação de tachão refletiva bidirecional	und	230,00	39,32	9.044,42
4 S 06 230 51	Fornecimento e implantação de balizador de concreto	und	280,00	37,78	10.578,40
4 S 06 000 11	Defensa maleável sdupla (fornecimento / implantação)	und	308,00	431,02	132.754,16
4 S 06 000 12	Ancoragem da defesa maleável duol (fornecimento / implantação)	und	120,00	470,02	56.402,40
3 S 08 414 00	RECOMPENSAÇÃO DE OBRAS COMPLETADAS - RECONSTITUIÇÃO DE CERCAS - RECONSTITUIÇÃO DE CERCAS COM MOURÃO DE MADEIRA	m	23000,00	19,35	445.050,00
2 S 05 102 00	Hidroseedadura área de talude de aterro	m ²	84000,00	1,27	106.680,00
2 S 05 102 00	Hidroseedadura área de jazida	m ²	208437,000	1,27	264.714,99
2 S 05 102 00	Hidroseedadura área de empréstimo	m ²	330000,000	1,27	419.100,00
2 S 01 100 01	Recomformação de área de jazida	m ³	31265,000	1,63	50.967,95
2 S 01 100 01	Recomformação de área de empréstimo	m ³	49500,000	1,63	80.685,00
3 S 01 930 00	Regul. e espalhamento de mat. Orgânica área de jazida	m ²	208437,000	0,24	50.628,51
3 S 01 930 00	Regul. e espalhamento de mat. Orgânica área de empréstimo	m ²	330000,000	0,24	80.155,68
2 S 09 010 03	ALUGUEL DE VEÍCULO 10.000 ALUGUEL DE VEÍCULO	und.	8,000	6402,64	51.221,12
	Aluguel d veículo p / transporte d pessoal - Adm. Local				22.649.521,70

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 108
 Ass. M

Associação Intermunicipal dos Produtores
 e Beneficiários da Rodovia MT 338
 CNPJ: 11.797.709/0001-86

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA: MT - 338

TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-163 (Pluiva)

SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Itanhangá) (Pluiva)

SEGMENTO: EST-4525+0,00 A EST-6550+0,00 (Lote - 3)

EXTENSÃO: 40,50 km

PLANILHA DE CALCULO DE TRANSPORTES

TIPO DE TRANSPORTE:

2 S 05 002 91 Transporte comercial c/ base. 10 m³ em rodovia pavimentada

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	Brita	84000,00	m³	0,0120	1	1.008,000	370,00	372860,000
2 S 05 801 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	Brita	284000,00	m³	0,0285	1	8.378,000	370,00	3100230,000
TOTAL									3473180,000

TIPO DE TRANSPORTE:

2 S 05 001 91 Transporte comercial c/ base. 10 m³ em rodovia não pavimentada

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	Brita	84000,00	m³	0,0120	1	1.008,000	112,00	112.896,000
2 S 05 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	Brita	294000,00	m³	0,0285	1	8.378,000	112,00	938.448,000
TOTAL									1.051.344,000

TIPO DE TRANSPORTE:

2 S 09 001 91 Transporte comercial c/ base. 10 m³ em rodovia não pavimentada

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	5775,000	m³	2,0220	1	11.677,050	7,68	89.821,359
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	15225,000	m³	2,0230	1	30.800,175	19,87	427.086,909
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	22050,000	m³	2,0140	1	44.408,700	3,07	136.503,885
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	28400,000	m³	2,0220	1	58.448,800	3,82	226.959,390
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	15750,000	m³	2,0180	1	31.782,900	7,65	242.802,800
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	5445,000	m³	1,9430	1	10.579,635	7,68	81.198,699
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	14355,000	m³	2,0190	1	28.982,749	13,87	401.885,736
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	20790,000	m³	2,0190	1	41.975,010	3,07	129.023,186
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	27720,000	m³	2,0190	1	56.966,680	3,82	213.672,789
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	14650,000	m³	2,0190	1	29.882,150	7,65	228.363,448
TOTAL									2.178.218,188

Protocolo/SETPU
Folha Nº 113
Ass. m

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338
CNPJ: 11.797.709/0001-86

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA: MT - 338
 TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-163 (Pluva)
 SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Itambangá) (Pluva)
 SEGMENTO: EST. 4525+0,00 À EST. 5550+0,00 (Lote - 3)
 EXTENSÃO: 40,50 km

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
TIPO DE TRANSPORTE: 2 S 08.002 97 Transporte local cl. basec. 10 m ² em rodovia pavimentada (Brita)									
2 S 04 100 03	Corpo de BSTC D=1,00 m Incl. berços e dentes	Brita	240,00	m	0,7995	1	191,640	112,00	21.463,680
2 S 04 101 03	Boça BSTC D = 1,00 m normal	Brita	30,00	und	1,836	1	55,170	112,00	6.179,040
2 S 04 500 57	Dreno Longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS 07 - AC/BC	Brita	7090,00	m	0,8753	1	6127,100	112,00	688.236,200
TOTAL									713.877,920

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 114
 Ass. M

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338
 CNPJ: 11.797.709/0001-86

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA: MT - 338
 TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-153 (Pluva)
 SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Itanhanga) (Pluva)
 SEGMENTO: EST. 4525+0,00 À EST. 6550+0,00 (Lote - 3)
 EXTENSÃO: 40,50 km

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

TIPO DE TRANSPORTE: 2 S 06 002 61 Transporte local de carroç. 10 m³ em rodovia pavimentada (Cimento.)

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 04 100 03	Discriminação Corpo de BISTC D=1,00 m Incl. berços e dentes	Cimento	240,00	m	0,2776	1	66,624	220,00	14.657,280
2 S 04 101 03	Boca BISTC D = 1,00 m normal	Cimento	30,00	unf	0,8290	1	24,870	220,00	5.471,400
2 S 04 800 67	Dreno Longitudinal prof. pl corte em aço - DPS 07 - AC/BC	Cimento	7000,00	m	0,0106	1	74,200	220,00	16.324,000
TOTAL									36.452,680

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 116
 Ass. *N*

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338
 CNPJ: 11.797.709/0001-86

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

RODOVIA: MT - 338
 TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. BR-163 (Pluva)
 SUB-TRECHO: Ent. MT-220 (Nova Paraná) - Ent. MT-242 (Itanhanga) (Pluva)
 SEGMENTO: EST. 4525+0,00 À EST. 6550+0,00 (Lote - 3)
 EXTENSÃO: 40,50 km

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO Descrição	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
TIPO DE TRANSPORTE: 2 S 09.002 9) Transporte local de base, 10 m³ em rodovia não pavimentada (Areia)									
2 S 04 100 03	Corpo de BSTC D=1,00 m incl. bicos e dentes	Areia	240,00	m	0,4007	1	96,168	112,00	10.770,816
2 S 04 101 03	Boca BSTC D = 1,60 m normal	Areia	39,00	und	2,8248	1	75,738	112,00	8.482,656
2 S 04 500 57	Dreno Longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS 07 - AC/BC	Areia	7000,00	m	0,0143	1	100,100	112,00	11.211,200
TOTAL									30.464,672

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 119
 Ass. M

Associação Intermunicipal dos Produtores
 e Beneficiários da Rodovia MT 338
 CNPJ: 11.797.709/0001-86

hotel

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2010 - ANEXO VI

Protocolo/SETPU
Folha N° 122
Ass: M

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entr° MT-242 (Itanhangá)
SEGMENTO: Entr.MT220(Novo Paraná) -Restaurante Cambará Km 50

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADES
1	Trator de esteiras com lâmina(228KW)	1
2	Trator de esteiras com lâmina(108KW)	2
3	Motoniveladora(104KW)	4
4	Carregadeira de pneus 3,1m3 (135KW)	2
5	Carregadeira de pneus 1,33m3 (79KW)	1
6	Caminhão basculante 10m3 15ton (170KW)	16
7	Escavadeira hidraulica c/ esteiras 1,7m3 (184KW)	1
8	Trator agrícola (77KW)	4
9	Rolo Comp.pé de carneiro AP 11,25t.vibra(85KW)	4
10	Grade de disco 24x24	4
11	Caminhão tanque irrigador 6000l (150KW)	1
12	Caminhão tanque irrigador 10.000l (170KW)	3
13	Rolo Tanden AP estático 8,9ton (43KW)	1
14	Rolo compactador de pneus AP (97KW)	1
15	Vassoura mecânica rebocável	1
16	Distribuidor de agre.reboc./autopropelido (40KW)	1
17	Tanque de est.material betuminoso 20.000l	3
18	Equip. p/dist. De asfalto s/caminhão (150KW)	1
19	Retroescavadeira (57KW)	2
20	Caminhão carr. c/guindauto 6ton (150KW)	1
21	Caminhão carr. Madeira 15ton (170KW)	2
22	Caminhão carr.Madeira 4ton (81KW)	1
23	Equipamento p/hidrossemeadura5.500l (125KW)	1
24	Betoneira 580l diesel (10KW) ou similar	1
25	Betoneira 320l diesel (7KW) ou similar	1
26	Vibrador de concreto de imersão (2KW)	1
27	Compressor de ar 180CPC (59KW)	1
28	Compactador manual-soquete vibratorio (2KW)	1
29	Grupo gerador 36/40KVA (32KW)	1
30	Máquina p/pintura,demarcação e faixa AP (44KW)	1
31	Laboratório completo solo/betume	1
32	Equipamento c/ para 1 equipe de topografia	1

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

**ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS
DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010 - ANEXO VIII**

Protocolo/SETPU

Folha Nº 124

Ass. *M*

OBRA: Implantação e Pavimentação Asfáltica
RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr.MT-220(Novo Paraná) - Entr.BR-163 (Piúva)
SUB-TRECHO: Entr.MT-220(NovoParaná) - Entrº MT-242 (Itanhangá)
SEGMENTO: Entr.MT220(Novo Paraná) -Restaurante Cambará Km 50

RESUMO DE ORÇAMENTO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1.0	Serviços Preliminares	1.094.956,26
2.0	Terraplenagem	6.740.019,15
2.1	Terraplenagem(Caminho de Serviço)	1.635.891,60
3.0	Pavimentação	9.184.170,36
4.0	Transporte de Pavimentação	4.126.829,29
5.0	Drenagem	3.025.895,44
6.0	Transporte de Drenagem	1.536.669,49
7.0	Sinalização	973.305,64
8.0	Obras Complementares	538.080,00
9.0	Recuperação Ambiental	677.833,79
10.0	Aluguel de Veículo	153.663,36
	Total do Orçamento	29.687.314,38

Importa o presente orçamento em R\$ 29.687.314,38 (Vinte e nove milhões seissentos e oitenta e sete mil trezentos e quatorze reais, trinta e oito centavos)

Juara-MT, 14 de Maio de 2010

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da MT-338

Associação Intermunicipal dos Produtores
e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

Protocolo/SETPU
Folha Nº 125
Ass. M

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
RODOVIA: MT-338
TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-163 (PIUVA)
SUB-TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(TANHANGÁ)
SEGMENTO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - RESTAURANTE CAMBARÁ km50

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Etapa	Descrição do Serviço	Total	2010		2010		2010		2010		2010	
			30dias	%	60dias	%	90dias	%	120dias	%	150dias	%
1	Serviços Preliminares	1.538.585,56	280.789,37	16,95%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%
2	Terraaplanagem	8.376.910,75	19.489,4	0,23%	384.500,00	4,58%	388.000,00	4,63%	381.839,00	4,55%	359.738,00	4,29%
3	Pavimentação	9.184.170,36	13.886,9	0,15%	402.467,31	4,38%	475.378,30	5,18%	465.387,13	5,07%	469.435,38	5,11%
4	Transporte	2.573.288,09	19.137,6	0,74%	148.374,43	5,77%	149.328,49	5,80%	150.300,00	5,84%	138.849,30	5,20%
5	Obras de Arte Correntes	5.672.476,82	9.948,1	0,17%	255.367,98	4,50%	245.836,47	4,33%	243.876,37	4,29%	248.347,37	4,38%
8	Obras Complementares	2.189.219,43	26.237,1	1,20%	95.367,26	4,36%	92.835,28	4,24%	91.287,37	4,17%	95.276,38	4,35%
10	Aluguel de Veículo	153.863,36	10.577,9	6,88%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%
	Valor Total	29.887.314,37	979.429,06	3,30%	1.327.929,62	4,47%	1.383.231,18	4,63%	1.374.522,51	4,59%	1.368.500,07	4,58%
	Total Acumulado	29.887.314,37	979.429,06	3,30%	2.307.358,68	7,77%	3.700.589,86	12,47%	5.075.112,37	17,10%	6.443.612,44	21,70%

Etapa	Descrição do Serviço	Total	2010		2011		2011		2011		2011	
			180dias	%	210dias	%	240dias	%	270dias	%	300dias	%
1	Serviços Preliminares	1.538.585,56	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%	55.450,00	3,60%
2	Terraaplanagem	8.376.910,75	361.956,13	4,32%	344.376,48	4,11%	348.487,39	4,16%	338.865,39	4,05%	345.878,32	4,13%
3	Pavimentação	9.184.170,36	441.378,49	4,81%	359.467,38	3,91%	369.347,32	4,02%	380.407,43	4,14%	394.489,43	4,19%
4	Transporte	2.573.288,09	93.746,39	3,64%	105.790,46	4,11%	110.837,42	4,31%	100.478,43	3,90%	106.738,43	4,11%
5	Obras de Arte Correntes	5.672.476,82	215.679,32	3,80%	233.939,48	4,12%	234.864,44	4,14%	246.348,48	4,35%	233.874,38	4,12%
8	Obras Complementares	2.189.219,43	26.237,1	1,20%	90.478,43	4,13%	95.983,43	4,38%	94.784,89	4,33%	90.489,90	4,13%
10	Aluguel de Veículo	153.863,36	10.577,9	6,88%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%
	Valor Total	29.887.314,37	1.270.878,66	4,28%	1.195.904,87	4,03%	1.221.372,64	4,11%	1.223.285,26	4,12%	1.222.321,10	4,12%
	Total Acumulado	29.887.314,37	7.714.491,10	25,99%	8.910.395,97	30,01%	10.131.768,61	34,13%	11.355.063,87	38,25%	12.577.384,97	42,37%

Protocolo/SETPU
 Folha nº 126
 Ass. M

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DOS PRODUTORES E BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-338
 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2010

OBRA: IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
 RODOVA: MT-338
 TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.BR-163 (PIVIA)
 SUB-TRECHO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - ENTR.MT-242(TANHANÇA)
 SEGMENTO: ENTR.MT-220(NOVO PARANÁ) - RESTAURANTE CAMBARÁ Km50

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

Etapas	Descrição do Serviço	Total	2011		2011		2011		2011	
			300dias/acum	%	330dias	%	360dias	%	390dias	%
1	Serviços Preliminares	1.538.586,56	759.839,37	49,39%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%
2	Terraapilagem	8.375.910,75	3.506.928,16	41,87%	344.874,33	4,12%	358.754,89	4,28%	335.876,32	4,01%
3	Pavimentação	9.184.170,36	3.747.819,17	40,81%	390.678,43	4,25%	397.578,43	4,33%	377.994,32	4,11%
4	Transporte	2.573.288,09	1.157.845,35	44,99%	106.478,43	4,14%	109.467,43	4,25%	106.376,43	4,13%
5	Obras de Arte Correntes	5.672.476,82	2.404.440,11	42,39%	238.836,39	4,21%	237.874,98	4,19%	228.467,43	4,03%
6	Obras Complementares	2.189.219,43	994.861,41	45,44%	88.467,48	4,04%	89.498,90	4,09%	85.789,76	3,92%
8	Aluguel de Veículo	153.663,36	64.028,40	41,67%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%
10	Valor Total	29.687.314,37	12.577.384,97	42,37%	1.231.191,35	4,15%	1.255.041,93	4,23%	1.196.262,56	4,03%
	Total Acumulado	29.687.314,37	12.577.384,97	42,37%	13.808.576,33	46,51%	15.083.618,26	50,74%	16.259.880,84	54,77%

Etapas	Descrição do Serviço	Total	2012		2012		2012		2012	
			450dias	%	480dias	%	510dias	%	540dias	%
1	Serviços Preliminares	1.538.586,56	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%
2	Terraapilagem	8.375.910,75	345.764,89	4,13%	338.783,48	4,04%	344.876,35	4,12%	349.900,00	4,12%
3	Pavimentação	9.184.170,36	396.946,34	4,32%	394.983,45	4,19%	391.839,32	4,27%	390.467,32	4,25%
4	Transporte	2.573.288,09	105.478,47	4,10%	107.478,43	4,18%	108.456,43	4,21%	105.459,43	4,10%
5	Obras de Arte Correntes	5.672.476,82	228.467,43	4,03%	238.763,76	4,23%	228.836,46	4,03%	239.785,33	4,23%
6	Obras Complementares	2.189.219,43	84.880,76	3,88%	88.467,88	4,04%	89.480,37	4,09%	88.400,55	4,04%
8	Aluguel de Veículo	153.663,36	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%
10	Valor Total	29.687.314,37	1.223.404,21	4,12%	1.221.333,32	4,11%	1.225.345,23	4,13%	1.230.889,93	4,15%
	Total Acumulado	29.687.314,37	18.706.462,31	63,01%	19.927.785,63	67,13%	21.153.180,86	71,25%	22.384.000,79	75,40%

Etapas	Descrição do Serviço	Total	2012		2012		2012		2012	
			600dias	%	630dias	%	660dias	%	690dias	%
1	Serviços Preliminares	1.538.586,56	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%	55.453,66	3,60%
2	Terraapilagem	8.375.910,75	349.664,48	4,16%	344.356,21	4,16%	376.719,63	4,50%	356.873,38	4,25%
3	Pavimentação	9.184.170,36	400.467,32	4,36%	384.467,32	4,19%	374.847,32	4,08%	393.345,32	4,24%
4	Transporte	2.573.288,09	105.479,43	4,10%	106.467,43	4,22%	100.467,54	3,90%	74.616,97	2,90%
5	Obras de Arte Correntes	5.672.476,82	238.467,47	4,20%	225.897,48	3,98%	233.467,49	4,22%	233.200,46	4,11%
6	Obras Complementares	2.189.219,43	88.688,48	4,05%	88.478,39	4,05%	88.477,48	4,04%	84.900,38	3,88%
8	Aluguel de Veículo	153.663,36	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%	6.402,64	4,17%
10	Valor Total	29.687.314,37	1.244.703,48	4,19%	1.218.523,13	4,10%	1.241.935,76	4,19%	1.199.792,77	4,04%
	Total Acumulado	29.687.314,37	24.848.564,06	83,70%	26.087.087,19	87,81%	27.308.022,95	91,99%	28.508.815,72	96,03%

Protocolo/SETPU
Associação nº 127
m

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2010

ORÇAMENTO

Referência: SIMFRA - FEVEREIRO/2010

RODOVIA: MT-338
TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. BR-163 (Pivara)
SUB-TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. MT-242 (Itambangá)
SEMENTE-O-1: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Km 80
EXTENSAO: 50 Km

L.D.I. 27,84%

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	VR. PARCIAL	VR. TOTAL
2 5 00 000 10	Instalação Camêrio e Acompanhamento	Vb	1,000	86.338,84	86.338,84	1.094.988,28
2 5 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	Vb	1,000	926,50	926,50	
2 5 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	Vb	1,000	51.546,00	51.546,00	
2 5 00 000 24	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	Vb	1,000	42.855,78	42.855,78	
2 5 00 001 03	Administração local da obra - Pessoal	mes	18,000	66.453,68	897.258,60	
4 5 08 200 02	Placa de Obra	m2	79,000	332,06	26.232,74	6.740.019,16
2.0-TERRAPLENAGEM:						
2 5 01 000 00	Desm. dest. limpeza área elev. diam. até 0,15 m	m2	1.500.000,000	0,34	465.000,00	
2 5 01 100 01	Esc. carga transp. mat. 1ª cat. DMT 50 m	m3	365.641,813	1,63	579.685,82	
2 5 01 100 09	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 50 a 200m c/carrag	m3	88.557,852	6,55	580.054,12	
2 5 01 100 10	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 200 a 400m c/carrag	m3	100.743,802	7,15	720.318,75	
2 5 01 100 11	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 400 a 600m c/carrag	m3	123.882,802	7,45	922.926,87	
2 5 01 100 12	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 600 a 800m c/carrag	m3	51.664,401	7,81	405.060,97	
2 5 01 100 13	Esc. carga tr. mat 1ª c. DMT 800 a 1000m c/carrag	m3	144.122,846	8,38	1.207.749,44	
2 5 01 510 00	Compactação de aterros a 95% procor normal	m3	219.529,495	2,50	548.823,71	
2 5 01 511 00	Compactação de aterros a 100% procor normal	m3	445.711,387	2,94	1.310.391,47	1.838.891,80
2.1-TERRAPLENAGEM (CAMINHO DE SERVIÇO)						
3 5 01 200 01	Escavação e carga de material de jazida	m3	60.000,000	8,09	395.400,00	
3 5 08 001 01	Patrolamento	ha	40,000	508,82	20.264,80	
3 5 08 002 01	Conformação da pista para revestimento primário	ha	40,000	509,08	20.353,20	
3 5 08 003 01	Espalhamento de material para revestimento primário	ha	40,000	726,59	29.053,60	
3 5 08 001 06	Transporte local em rodovia não pavimentada	km	1.589.000,000	0,76	1.200.800,00	5.184.170,36
3.0-PAVIMENTAÇÃO						
2 5 02 110 00	Regularização do subleito	m2	540.000,000	0,78	410.400,00	
2 5 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	105.000,000	12,31	1.292.580,00	
2 5 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	m3	99.000,000	12,31	1.219.680,00	
2 5 02 300 00	Imprimação	m2	1.197.000,000	0,25	299.250,00	
2 5 02 500 51	Tratamento superficial Simplex c/ emulsão - BC	m2	100.000,000	0,86	86.000,00	
2 5 02 501 51	Tratamento superficial Duplo c/ emulsão - BC	m2	350.000,000	2,73	955.500,00	
2 5 02 989 03	Fornecimento de Astado Diluído CM-30	l	1.439,400	2.389,80	3.432.852,36	
2 5 02 989 05	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C	l	1.180,000	1.251,20	1.488.828,00	

Associação InterMunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-86

Protocolo/SETPU
 Folha Nº 193
 Ass. M

4.0-TRANSPORTE DE PAVIMENTAÇÃO		5.0-DRENAGEM		6.0-TRANSPORTE DE DRENAGEM		7.0-SINALIZAÇÃO	
2 S 09 002 91	Transporte comerc. c/ base. 10m3 em rod. pav/m. (Brita)	km	5.248.480,000	0,37	1.941.928,50		4.126.826,29
2 S 09 001 91	Transporte comerc. c/ base. 10m3 em rod. não pav/m. (Brita)	km	354.825,000	0,30	106.387,50		
2 S 09 001 05	Transporte local em rodovia, não pavimentada (Base e Sub-Base)	km	2.411.485,969	0,98	1.591.590,73		
2 S 09 009 03	Transporte de Asfalto Diluido CM-30	km	1.436.400	185,40	288.308,56		
2 S 09 009 05	Transporte de Emulsão asfáltica RR-2C	km	1.190.000	185,40	220.828,00		
5.0-DRENAGEM							3.026.886,44
2 S 04 100 53	Corpo BSTC D=1,00 m CA-4, Inclusive borce e dentas - AC/BC/PC/TC	m	302.000	775,84	234.303,69		
2 S 04 101 53	Boca BSTC D=1,00 m normal - AC/BC	und	40.000	2.105,99	84.239,60		
2 S 04 120 51	Corpo BTTC D=1,00 m CA-4, Inclusive borce e dentas - AC/BC/PC/TC	m	18.000	2.228,52	40.059,36		
2 S 04 121 01	Boca BTTC D=1,00 m normal - AC/BC	und	2.000	3.753,42	7.506,84		
2 S 04 500 57	Dreno longitudinal prof. p/ corte em solo - DPS 07 - AC/BC	m	10.800,000	102,77	1.099.382,00		
2 S 04 502 51	Boca saída p/ dreno longitudinal prof. BSD 01 - AC/BC	und	54.000	117,01	6.318,54		
2 S 04 910 53	Melo fio de concreto - MFC 03 - AC/BC	m	10.800,000	27,95	298.620,00		
2 S 04 900 52	Sarjeta triangular de concreto STC 02 - AC/BC	m	26.349,87	38,55	1.015.779,85		
2 S 04 940 53	Descida d'água tipo ramp. canal reateng. - DAR 03 AC/BC	m	878,000	127,37	111.830,86		
2 S 04 942 51	Entrada d'água EDA 01 - AC/BC	und	240,000	38,89	9.285,60		
2 S 04 942 52	Entrada d'água EDA 02 - AC/BC	und	72,000	46,04	3.314,68		
2 S 04 950 71	Dispersor de Energia DEB - 01 e DEB-06, DEB-08, DEB-07 - AC/BC/PC	und	506,000	244,63	123.782,76		
2 S 01 100 01	Ess. carga transp. mat 1ª cal DMT 50 m	m3	815,000	1,63	1.491,45		
6.0-TRANSPORTE DE DRENAGEM							1.636.889,49
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 em rod. pav. (Brita)	km	3.556.251,778	0,37	1.315.827,95		
2 S 09 002 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 em rod. pav. (Areia)	km	108.477,770	0,37	40.136,77		
2 S 09 002 80	Transporte comercial c/ carroc. Rodov. pav. (Cimento)	km	55.682,820	0,35	19.488,98		
2 S 09 002 80	Transporte comercial c/ carroc. Rodov. pav. (Madeira)	km	117,100	0,35	40,98		
2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 em rod. não pav. (Brita)	km	240.289,985	0,53	127.353,69		
2 S 09 001 91	Transporte comercial c/ base. 10m3 em rod. não pav. (Areia)	km	10.119,195	0,53	5.363,17		
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/ carroc. Rodov. Não pav. (Cimento)	km	55.682,820	0,51	28.398,23		
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/ carroc. Rodov. Não pav. (Madeira)	km	117,100	0,51	59,72		
7.0-SINALIZAÇÃO							973.305,64
4 S 06 000 11	Defensa maleável dupla (form./imp.)	m	178.000	431,02	76.859,52		
4 S 06 000 12	Ancoragem de defesa maleável dupla (form./imp.)	m2	64.000	470,02	30.081,28		
4 S 06 100 21	Pintura faixa - tinta durabilidade - 2 anos	m2	23.942,000	16,13	386.184,46		
4 S 06 100 22	Pintura selas e zebração - tinta base acrílica p/ 2 anos	m2	72.300	23,04	1.665,79		
4 S 06 121 01	Form. e colocação de tarifa refl. bidirecional	und	22.719,000	17,66	401.111,58		
4 S 06 121 11	Form. e colocação de tarifa refl. bidirecional	und	380,000	39,32	14.941,90		
4 S 06 200 02	Form. e implantação placa sinaliz. fotoreflexiva	m2	170.890	371,38	63.461,41		

Associação Municipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 17.717.000/0001-00

Protocolo/SETPU	
Folha Nº	130
Ass.	M

Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-338

TRANSPORTE

RODOVIA: MT-338
 TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. BR-163 (Pruva)
 SUB-TRECHO: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Entr. MT-242 (Igarhangá)
 SEGMENTO-1: Entr. MT-220 (Nova Paraná) - Km 50
 EXTENSÃO: 60 Km

PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (tkm)
					FATOR	UND			
12 TIPO DE TRANSPORTE :									
2 S 09 002 91 Transporte comercial/ base. 10m3 em rodovia pavimentada									
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	Brita	100.000.000	†	0,0120	†	1.200.000	370,00	444.000.000
2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	Brita	350.000.000	†	0,0371	†	12.985.000	370,00	4.804.450.000
TOTAL									6.248.450.000
TIPO DE TRANSPORTE :									
2 S 09 001 91 Transporte comercial/ base. 10m3 em rodovia não pavimentada									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (T) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (tkm)
2 S 02 500 51	Tratamento Superficial Simples c/ emulsão - BC	Brita	100.000.000	†	0,0120	†	1.200.000	25,00	30.000.000
2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	Brita	350.000.000	†	0,0371	†	12.985.000	25,00	324.825.000
TOTAL									354.825.000

Associação Intermunicipal dos Produtores
 e Beneficiários da Rodovia MT 338

CNPJ: 11.797.709/0001-96